

Relatório do Governo Societário (RGS) 2023

BCA
BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

NÔS BANCO NA NÔS TERA

Índice

SÍNTESE 3
A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO 4
B. MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 4
C. ESTRUTURA ACIONISTA 6
I. ESTRUTURA DO CAPITAL 6
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS 7
D. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES 9
I. ADMINISTRAÇÃO 14
II. COMISSÃO EXECUTIVA 25
III. FISCALIZAÇÃO 27
IV. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 35
V. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES 36
VI. AUDITOR EXTERNO 37
VII. REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS 39
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS 39
IX. REMUNERAÇÃO E OUTRAS REGALIAS DOS MEMBROS DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO 41
X. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS 41
XI. MECANISMOS DE CONTROLO DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES 62
XII. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS 62
XIII. SERVIÇO DE APOIO AO INVESTIDOR 63
XIV. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO 64
XV. EXISTÊNCIA DO SÍTIO NA INTERNET 64
ANEXO I – ACOLHIMENTO A RECOMENDAÇÕES 65
ANEXO III – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS 96

SÍNTESE

O Relatório de Governo Societário do BCA, SA é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente:

i) O artigo 33º da Lei das Atividades das Instituições Financeiras (LAIF);
ii) O artigo 131º do Decreto Legislativo nº 1/2012 - Código do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM);
iii) O artigo 4º do Aviso nº 4/2014 do Banco de Cabo Verde (BCV), que obriga as Instituições Financeiras a fazerem constar do relatório anual sobre governo societário, em capítulo independente, a política de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização;
iv) O artigo 5º do Regulamento nº 1/2009 da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM);
v) O Aviso nº 6/2017, de 7 de setembro referente ao Código de Governo Societário das Instituições Financeiras;
vi) O Aviso nº 7/2017, de 7 de setembro relativo ao Relatório Anual de Governo Societário;
vii) O Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado;
viii) O Regulamento nº 1/2016 da AGMVM - Regulamento sobre Relatório Anual de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários Admitidos à Negociação em Mercado.

Para cumprimento das obrigações decorrentes da Lei de Bases do Sistema Financeiro, nomeadamente a existência de um sistema de controlo interno adequado e proporcional às suas atividades, dimensão e diversidade, a complexidade dos mercados onde atua e a gestão dos riscos, o BCA levou a cabo a nível do modelo de governo algumas iniciativas, sendo de destacar-se:

- Atualização do Regulamento do Conselho de Admnistração que estabelece as suas regras de organização e de funcionamento, bem como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus Membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conformará.

- Atualização do Regulamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI). O regulamento estabelece as regras de composição e nomeação, competência, organização e de funcionamento da Comissão em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conformará.

- Aprovação do Regulamento da Comissão de Governo, que estabelece as regras de composição e nomeação, competências, organização e funcionamento da Comissão de Governo, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conformará.

- Atualização do normativo dos Conselhos Delegados e dos Comités, com a inclusão do Comité de Sustentabilidade.

Considera-se, por conseguinte, que em 2023 o BCA mantém o cumprimento das Boas Práticas de Governo Societário.

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Perspetivando o bom governo da sociedade, o BCA acolhe as recomendações do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras estabelecido no Regulamento do Banco de Cabo Verde (BCV) e do Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários estabelecido no Regulamento da Auditoria Geral de Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM).

O quadro de acolhimento das recomendações, tanto do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras como do Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado, encontra-se no anexo ao Relatório (Anexo I).

B. MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

MISSÃO

A Missão do BCA é disponibilizar produtos e serviços financeiros com elevados padrões de qualidade, indo ao encontro das necessidades dos clientes, com recursos a tecnologias avançadas, e criar valor para os Acionistas, para os Colaboradores e para a sociedade Cabo-verdiana em geral.

VALORES

A atividade do BCA e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

a) **Rigor**, que inclui objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental pela adoção das melhores práticas bancárias e financeiras;

b) **Transparência** na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;

c) **Segurança** das aplicações, sendo critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos e a estabilidade e solidez da Instituição;

d) **Responsabilidade** organizacional e pessoal pelas próprias ações, procurando corrigir eventuais impactos negativos. Inclui a atuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;

e) **Integridad**e, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contratual e dos valores éticos e princípios de atuação adotados;

f) **Respeito** pelos interesses confiados, atuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

A - Pilares Estratégicos e objetivos instrumentais:

I. Qualidade de serviço e extração de valor da base de clientes

a) Segmentação da base de clientes e dinamização comercial.
b) Digitalização como meio de simplificação de processos e de incremento da capacidade de resposta aos clientes.
c) Implementação de um modelo de serviço para o segmento dos Emigrantes.

II. Eficiência operacional e rentabilidade

a) Novo modelo de acompanhamento da atividade comercial.
b) Simplificação de processos e racionalização de custos.
c) Redução do risco operacional/Reforço do Controlo Interno.

III. Desenvolvimento do capital Humano

a) Revisão dos instrumentos de gestão dos Recursos Humanos.
b) Ações de Marketing Interno e Comunicação dirigida aos colaboradores.
c) Reforço da oferta formativa

IV. Sustentabilidade (ESG)

a) Definir e implementar uma estratégia ESG

Considerando a necessidade de uma permanente e contínua melhoria da eficiência organizacional e dos processos de negócio/operacionais implementados, e no âmbito da implementação das políticas comerciais para os segmentos de Pequenas, Médias Empresas (PME) e Grandes Empresas, bem como de Clientes Particulares e Negócios foram criadas, respetivamente, a Direção Comercial de Empresas

(DCE) e a Direção Comercial de Particulares e Negócios (DPN) e, em consequência, extintas as Direções Comerciais Norte e Sul (DCN e DCS).

Ainda, foi atualizado o Gabinete de Marketing e Relações Públicas (GMR) para o Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC), passando as funções relacionadas com a vertente de Relações Públicas bem como a responsabilidade do tema Sustentabilidade a ser da competência do Gabinete de Suporte Corporativo (GSC).

C. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DO CAPITAL

A estrutura do capital social do BCA a 31 de dezembro de 2023 era a seguinte:

ESTRUTURA DO CAPITAL

			dez-23
ACCIONISTAS	**Nº Ações**	**Valor (CVE)**	**%**
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	697 446	697 446 000	52,647%
CGD	631 328	631 328 000	47,656%
BI	66 118	66 118 000	4,991%
INPS	166 078	166 078 000	12,536%
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	89 504	89 504 000	6,756%
GARANTIA	76 622	76 622 000	5,784%
TRABALHADORES	26 491	26 491 000	2,000%
ASA - AEROPORTO E SEGURANÇA AÉREA, SA	28 780	28 780 000	2,172%
OUTROS ACCIONISTAS	239 844	239 844 000	18,105%
TOTAL	**1 324 765**	**1 324 765 000**	**100,00%**

A estrutura de capital social do BCA é composta por 1.324.765 ações nominativas, sendo que o bloco de 697.446 ações, correspondente a 52,647%, não é admitido à negociação em Bolsa de Valores.

1. AÇÕES PRÓPRIAS

Nessa rubrica, não houve registos de aquisição/alienação de ações próprias do banco, sendo de realçar que o primeiro caso de registo de aquisição de ações próprias pelo BCA ocorreu em dezembro 2018, na sequência de um processo de dação em cumprimento em que o banco readquiriu 50 ações próprias ao preço de 2.500 escudos. A 31 de dezembro de 2023 mantem-se o mesmo número de ações próprias, ou seja, 50 ações.

2. ACIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS

Nesta data não há acionistas com direitos especiais.

3. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Não existem restrições à transmissibilidade das ações, sendo que a transmissão das ações detidas pelo Agrupamento CGD/Interatlântico, a ocorrer, deverá ser num bloco único.

4. ACORDOS PARASSOCIAIS

Não há restrições à transmissibilidade das ações detidas pelo Agrupamento formado pela Caixa Geral de Depósitos e o Banco Interatlântico.

5. OUTROS

Não existe um regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, nomeadamente que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Nesta data, não existem acordos significativos de que a instituição seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da instituição na sequência de uma oferta pública de aquisição.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL

No que toca às participações qualificadas no capital social do BCA (acionistas detentores de participações superior a 5%), manteve-se a mesma estrutura relativamente ao ano 2023:

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL

dez/23

ACCIONISTAS	Valor	>5%
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	**697 446 000**	**52,647%**
CGD	631 328 000	47,656%
BI	66 118 000	4,991%
INPS	**166 078 000**	**12,536%**

2. Nº DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

O quadro que se segue apresenta a relação dos membros dos órgãos sociais do BCA detentores de ações do BCA.

dez/23

Nome	Cargo	Posição 2023	Depositados no BCA	Depositados em OIC's	Nova Posição	Valor do Capital
Carla Maria Moniz Brigham Gomes	Administradora n/Executivo	110		110	110	110.000
Total		**110**	**-**	**110**	**110**	**110.000**

O quadro supra demonstra que o único membro de órgãos sociais detentores de ações do banco é a Sra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes, com ações depositadas em OIC´s.

TRANSACÇÕES REALIZADAS COM MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS DETENTORES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E COM EMPRESAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO

Não há registos de transações com ações do BCA efetuadas pelos membros de órgãos sociais durante o ano 2023.

3. RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA E A SOCIEDADE

Segue o quadro resumo das relações comerciais com os titulares de participação qualificada.

Relações comerciais

ACCIONISTAS	RELAÇÕES COMERCIAS
AGRUPAMENTO CGD/INTERATLÂNTICO	
CGD	Depositos a Ordem; Titulos em Carteira; Garantias
BI	Depositos a Ordem
INPS	Depositos a Ordem e a Prazo; Titulos em Carteira

4. PODERES ESPECIAIS DO ORGÃO DE ADMNISTRAÇÃO NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos do BCA, ao Conselho de Administração compete, além das atribuições gerais decorrentes da lei:

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros Órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em qualquer pleito e, bem assim, comprometer-se mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo das competências da Assembleia Geral nestas matérias;

d) Constituir sociedade, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

e) Estabelecer a organização técnico-administrava da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

f) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

O aumento de capital é competência da Assembleia Geral, conforme artigo 9º, alínea d) dos Estatutos do BCA.

D. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Sempre visando os princípios de bom Governo das Sociedades, o modelo societário do BCA, como previsto nos seus estatutos alterados e aprovados na Assembleia Geral de 24 de Abril de 2015, e no Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, é composto pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Por decisão da Assembleia Geral de 30.06.2020, o modelo de governo do BCA foi alterado, tendo sido criado a figura do Presidente do Conselho de Administração não executivo (PCA), distinto do Presidente da Comissão Executiva. Para além do PCA, foram eleitos oito Administradores, sendo cinco executivos.

Os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de 3 (três) anos renováveis, mantendo-se em funções até à eleição dos membros que os vierem substituir. Em 2021 foi publicado a Política de Diversidade dos Colaboradores do BCA e dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BCA (O.S nº 16/2021).

Os currículos dos membros dos Órgãos Sociais nomeados encontram-se no anexo ao Relatório (Anexo II).

O modelo de Governo Societário do BCA a 31 de Dezembro de 2023 pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:

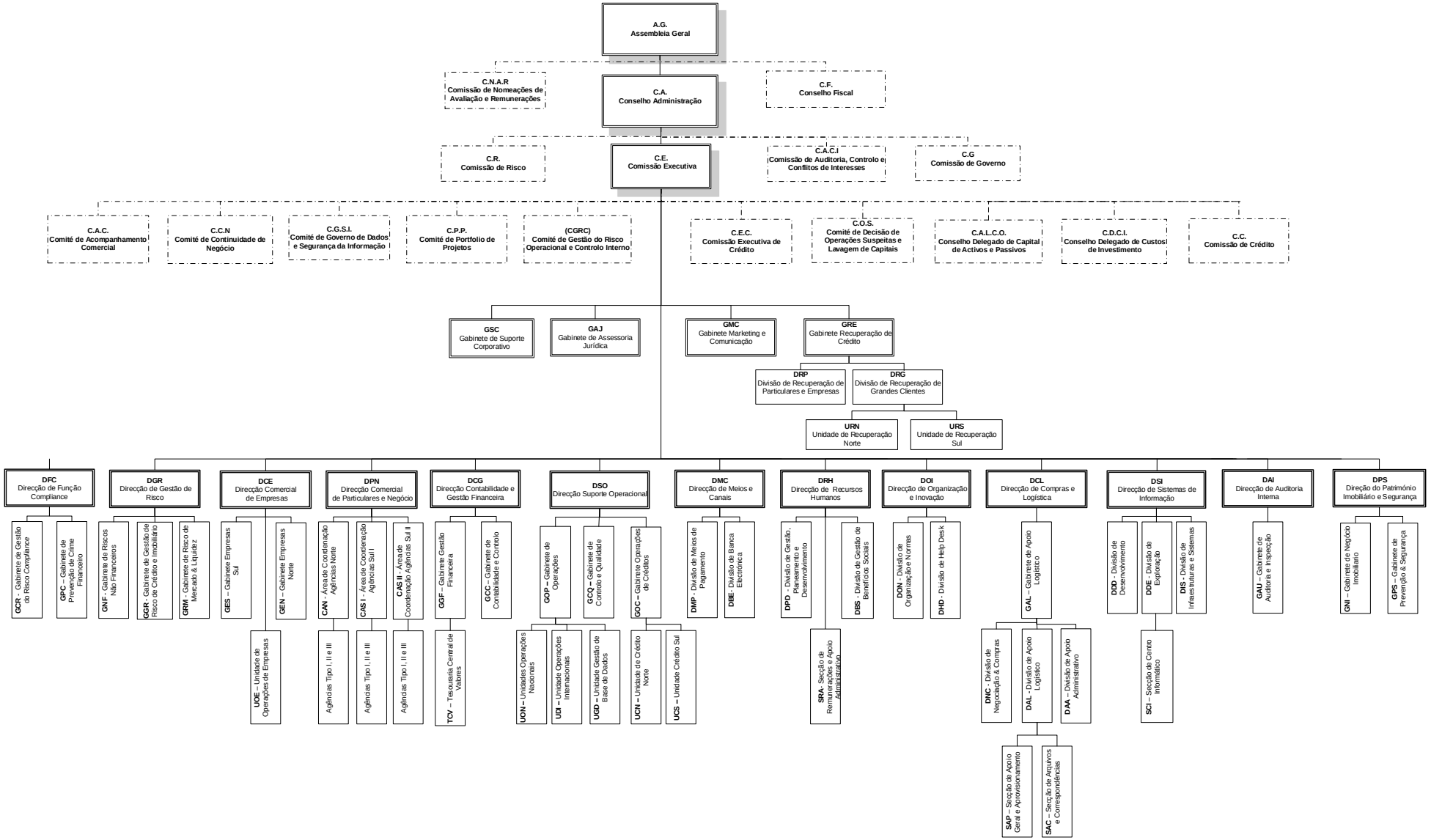
A.G.
Assembleia Geral
C.N.A.R
Comissão de Nomeações de Avaliação e Remunerações
C.A.
Conselho Administração
C.F.
Conselho Fiscal
C.R.
Comissão de Risco
C.E.
Comissão Executiva
C.A.C.I
Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses
C.G
Comissão de Governo
C.A.C.
Comité de Acompanhamento Comercial
C.C.N
Comité de Continuidade de Negócio
C.G.S.I.
Comité de Governo de Dados e Segurança da Informação
C.P.P.
Comité de Portfolio de Projetos
(CGRC)
Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno
C.E.C.
Comissão Executiva de Crédito
C.O.S.
Comité de Decisão de Operações Suspeitas e Lavagem de Capitais
C.A.L.C.O.
Conselho Delegado de Capital de Activos e Passivos
C.D.C.I.
Conselho Delegado de Custos de Investimento
C.C.
Comissão de Crédito
GSC
Gabinete de Suporte Corporativo
GAJ
Gabinete de Assessoria Jurídica
GMC
Gabinete Marketing e Comunicação
GRE
Gabinete Recuperação de Crédito
DRP
Divisão de Recuperação de Particulares e Empresas
DRG
Divisão de Recuperação de Grandes Clientes
URN
Unidade de Recuperação Norte
URS
Unidade de Recuperação Sul
DFC
Direcção de Função Compliance
GCR - Gabinete de Gestão do Risco Compliance
GPC – Gabinete de Prevenção de Crime Financeiro
DGR
Direcção de Gestão de Risco
GNF - Gabinete de Riscos Não Financeiros
GGR - Gabinete de Gestão de Risco de Crédito e Imobiliário
GRM - Gabinete de Risco de Mercado & Liquidez
DCE
Direcção Comercial de Empresas
GES - Gabinete Empresas Sul
GEN - Gabinete Empresas Norte
UOE – Unidade de Operações de Empresas
DPN
Direcção Comercial de Particulares e Negócio
CAN - Área de Coordenação Agências Norte
CAS I - Área de Coordenação Agências Sul I
CAS II - Área de Coordenação Agências Sul II
Agências Tipo I, II e III
Agências Tipo I, II e III
Agências Tipo I, II e III
DCG
Direcção Contabilidade e Gestão Financeira
GGF – Gabinete Gestão Financeira
GCC – Gabinete de Contabilidade e Controlo
TCV – Tesouraria Central de Valores
DSO
Direcção Suporte Operacional
GOP – Gabinete de Operações
GCQ – Gabinete de Controlo e Qualidade
GOC – Gabinete Operações de Créditos
UON – Unidades Operações Nacionais
UDI – Unidade Operações Internacionais
UGD – Unidade Gestão de Base de Dados
UCN – Unidade de Crédito Norte
UCS – Unidade Crédito Sul
DMC
Direcção de Meios e Canais
DMP - Divisão de Meios de Pagamento
DBE- Divisão de Banca Electrónica
DRH
Direcção de Recursos Humanos
DPD – Divisão de Gestão, Planeamento e Desenvolvimento
DBS - Divisão de Gestão de Benefícios Sociais
SRA- Secção de Remunerações e Apoio Administrativo
DOI
Direcção de Organização e Inovação
DON - Divisão de Organização e Normas
DHD - Divisão de Help Desk
DCL
Direcção de Compras e Logística
GAL – Gabinete de Apoio Logístico
DNC - Divisão de Negociação & Compras
DAL - Divisão de Apoio Logístico
DAA – Divisão de Apoio Administrativo
SAP – Secção de Apoio Geral e Aprovisionamento
SAC – Secção de Arquivos e Correspondências
DSI
Direcção de Sistemas de Informação
DDD - Divisão de Desenvolvimento
DDE - Divisão de Exploração
DIS - Divisão de Infraestruturas e Sistemas
SCI – Secção de Centro Informático
DAI
Direcção de Auditoria Interna
GAU – Gabinete de Auditoria e Inspecção
DPS
Direção do Património Imobiliário e Segurança
GNI – Gabinete de Negócio Imobiliário
GPS – Gabinete de Prevenção & Segurança

ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição

Enquanto Órgão Social, é formada pelos acionistas com direito de voto, sendo que cada 100 (cem) ações corresponde a 1 (um) voto. A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa, sendo constituída, para além do presidente que a preside, pelo vice-presidente e um secretário, eleitos trienalmente pela própria Assembleia Geral e cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

A Mesa de Assembleia Geral eleita em 26.05.2023, para o mandato 2023/2025, é constituída por:

Presidente: Dr. Miguel António Ramos – **Independente**

Vice-Presidente: Dra. Paula Cristina Rodrigues Morais

Secretário: Dra. Elsy do Rosário da Graça

b) Exercício do direito de voto

As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou devidamente representados na Assembleia Geral (AG), sem prejuízo do cumprimento dos imperativos legais.

Não está definida uma percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que se encontrem numa relação de domínio ou de grupo.

Na data, não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

Para efeito de alterações estatutárias ou eleições de titulares de órgãos sociais, a Assembleia Geral só se pode reunir encontrando-se presentes acionistas que representem, pelo menos, 51% do capital social.

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que os Conselhos de Administração ou Fiscal o julguem necessário ou quando a reunião seja requerida por acionistas que representem pelo menos 10% do capital social, e delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competências e, em especial:

a) Aprecia o relatório do Conselho de Administração, discute e vota o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;
b) Avalia o desempenho dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
c) Delibera sobre a proposta de aplicação de resultados;
d) Elege a Mesa de Assembleia Geral, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal;
e) Delibera sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumento de capital;
f) Autoriza a aquisição e alienação de imóveis, e bem assim investimentos, um e outro de valor superior a 20% do capital social;
g) Delibera sobre a emissão de obrigações;
h) Delibera sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designa uma comissão de fixação de vencimentos;
i) Trata de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

No exercício do direito de voto são aplicáveis as seguintes regras:

1. A cada 100 ações corresponde um voto;
2. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar;
3. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos prescritos pela lei;
4. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais de uma pessoa;
5. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não têm, nessa qualidade, direito de voto.

Com o ajustamento do Modelo de Governo do BCA foi extinta a Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) assumindo a **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações** as competências em matéria de políticas de remuneração.

A **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)**, é um órgão de suporte à Assembleia Geral, e é composto atualmente por três membros, eleitos pela Assembleia-Geral.

Presidente: Dra. Maria Manuela Martins Ferreira

Membro: Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes

Membro: Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes

A designação da Presidente da CNAR e dos restantes membros foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 07 de dezembro de 2023.

A Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações tem a competência de elaborar e propor a adoção de políticas de remunerações, avaliação e seleção dos membros dos Órgãos de administração e fiscalização, em cumprimento dos avisos sobre a matéria e demais disposições legais aplicáveis.

I. ADMINISTRAÇÃO

a) Composição

O Conselho de Administração pode ser composto por cinco a onze administradores, sendo um o presidente e todos dispensados de prestação de caução.

De acordo com os Estatutos do BCA, os membros do Conselho de Administração são eleitos, em Assembleia Geral, por mandatos de três (3) anos, podendo ser reeleitos. O ano da eleição conta como ano completo, independentemente do número de meses em que, nesse ano, é exercido o mandato.

Os membros eleitos mantêm-se em funções até à eleição dos membros que os vierem a substituir.

A 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração do BCA eleito era composto por nove administradores, sendo um Presidente do Conselho de Administração, um Presidente da Comissão Executiva, quatro Administradores Executivos e três Administradores Não Executivos.

Presidente do Conselho de Administração

- Dra. Maria Manuela Martins Ferreira, Cooptada em CA de 19/04/2022, nomeação confirmada em Assembleia Geral de 02/06/2022. Reconduzida em Assembleia Geral de 26/05/2023, sendo que o mandato termina a 31/12/2025.

Existência de relação profissional com o acionista Caixa Geral de Depositos.

Presidente da Comissão Executiva (Residente)

- Dr. Francisco José dos Santos Silva, nomeado em Assembleia Geral de 30/06/2020 e reconduzido em Assembleia Geral de 26/05/2023, cujo mandato termina a 31/12/2025.

Existência de relação profissional com o acionista Caixa Geral de Depositos.

Administrador Executivo (Residentes)

- Dr. Rui Pedro Vieira Vidal, Cooptado em CA de 11/01/2022, nomeação confirmada em Assembleia Geral de 02/06/2022. Atendendo à sua nomeação em Assembleia Geral de 26/05/2023, o seu mandato termina a 31/12/2025.

  Existência relação profissional com o acionista Caixa Geral de Depositos.

- Dr.ª Herminalda Augusta Fonseca Modesto Rodrigues, nomeada em Assembleia Geral de 30/06/2020. Reconduzida em Assembleia Geral de 26/05/2023, sendo que o mandato termina a 31/12/2025.

- Dr. Hernâni Lopes Trigueiros, nomeado em Assembleia Geral de 30/06/2020. Foi renomeado em Assembleia Geral de 26/05/2023, sendo que o mandato termina a 31/12/2025.

- Dra. Anabela Conceição Freire Tomás, Cooptado em CA de 30/07/2021 e nomeação confirmada em Assembleia Geral de 12/10/2021. Foi reconduzido em Assembleia Geral de 26/05/2023, pelo que o seu mandato termina a 31/12/2025.

  Existência relação profissional com o acionista Caixa Geral de Depositos.

Administradores Não Executivos

- Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes – **Independente,** nomeada em Assembleia Geral de 30/06/2020 e de 26/05/2023, cujo mandato termina a 31/12/2025.

- Drª. Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite Bastos **– Independente,** nomeada em Assembleia Geral de 30/06/2020 e de 26/05/2023, cujo mandato termina a 31/12/2025.

- Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes, nomeado em Assembleia Geral de 26/05/2023, cujo mandato termina a 31/12/2025.

  Existência de relação profissional com o acionista Caixa Geral de Depositos.

No concernente à política do BCA quanto à diversidade de género na composição dos órgãos sociais, cumpre referenciar que o BCA tem uma Política de Diversidade dos Colaboradores do BCA e dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (O.S nº 16/2021), através do qual estabelece os objetivos a atingir em matéria de diversidade.

De acordo com tal política, no que diz respeito aos órgãos sociais, entende o BCA que a diversidade das suas caraterísticas, incluindo a sua idade, género, origem geográfica e habilitações e experiência profissional, deverá permitir aos referidos órgãos obter várias perspetivas da mesma questão, bem como a independência das opiniões e a solidez da tomada de decisão.

b) Funcionamento

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, renovável, subsistindo até à tomada de posse de membros que os vierem substituir.

As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, através de cooptação, até que a primeira Assembleia Geral decida definitivamente sobre eles.

O Conselho de Administração reúne-se trimestralmente, no mínimo, tendo-se realizado 6 (seis) reuniões durante o ano de 2023, contando com a presença de todos os membros eleitos, salvo a seguinte exceção:

- ✓ Reunião CA 26/maio/2023 – A Dra. Carla Brigham e a Dra. Cristina Leite estiveram ausentes tendo sido representadas pela Dra. Manuela Ferreira e Dra. Herminalda Rodrigues respetivamente.
- ✓ Reunião CA 25/julho/2023 – A Dra. Herminalda Rodrigues e a Dra. Anabela Tomás estiveram ausentes, por motivos de férias. Igualmente, esteve ausente o Dr. Jorge Telmo, anterior Administrador Não Executivo, que indicou como representante a Dra. Manuela Ferreira.

O Conselho de Administração é o órgão de governo do BCA, competindo-lhe, nos termos e dentro dos limites da lei e dos respetivos estatutos ("Estatutos"), exercer os mais amplos poderes de gestão e de representação do BCA, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes para a prossecução das atividades compreendidas no objeto social do BCA.

No desempenho das suas funções compete ao Conselho de Administração apreciar e deliberar sobre:

a) As políticas gerais do BCA;
b) O plano estratégico e os planos e orçamentos, tanto anuais como plurianuais, e as suas alterações, acompanhando periodicamente a sua execução;
c) Os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados a apresentar à Assembleia Geral;

d) As eventuais alterações dos Estatutos do BCA e de aumentos de capital ou outras formas de reforço dos capitais próprios, apresentando, quando aplicável, as correspondentes propostas à Assembleia Geral;
e) A organização interna do BCA e os regulamentos e as instruções que julgar convenientes de forma a assegurar a implementação de adequadas estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte, supervisão e contabilização;
f) Os códigos de conduta aplicáveis ao BCA e a todos os membros dos órgãos sociais e trabalhadores;
g) O estatuto de pessoal e a sua remuneração;
h) A constituição de mandatários com os poderes que julgar convenientes;
i) A participação no capital social de outras sociedades e em contratos de associação em participação, em agrupamentos complementares de empresas e em outros agrupamentos de interesse económico;
j) A aquisição, oneração e alienação de quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais, e a realização de investimentos, quando o entenda conveniente para o BCA, nos termos dos Estatutos e da lei;
k) A emissão de obrigações ou de quaisquer outros instrumentos financeiros, nos termos dos Estatutos e da lei.

Ao Conselho de Administração compete também:

a) Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
b) Representar o BCA em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e, bem assim comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
c) Ratificar quaisquer atos que, em seu nome, o Presidente ou quem o substitua deva praticar em situação de urgência;
d) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos, e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos do BCA.

Para assegurar o seu regular funcionamento, compete ainda ao Conselho de Administração:

a) Constituir Comissões Especiais, encarregues, de modo permanente, de acompanhar certas matérias específicas.
b) Cooptar Administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer;

c) Designar um Secretário sempre que o entenda necessário;
d) Aprovar regulamentos internos de funcionamento das comissões especiais que constitua nos termos do presente Regulamento;
e) Apreciar Planos de Sucessão;
f) Proceder à avaliação da adequação e eficiência do modelo de governo do Banco anualmente, através de um relatório emitido pela Comissão de Governo do BCA, aprovado e com as suas conclusões e recomendações aos acionistas.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito pelo Conselho de Administração.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

Dando cumprimento ao estabelecido no nº 4 do Artigo 35º da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril e no Aviso nº 3/2014 do Banco de Cabo Verde, de 17 de outubro, na Reunião do Conselho de Administração de 16 de novembro de 2015, foi criada a Comissão de Riscos. Ainda, na Reunião do Conselho de Administração de 19 de novembro de 2020, foi decidida pela fusão da Comissão de Auditoria e *Compliance* com a Comissão de Conflito de Interesses, passando a denominar-se Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI) . A Comissão de Riscos integra as matérias de *Compliance*, excluindo as relacionadas com conflito de interesses, que serão tratadas em sede de CACI.
Na reunião do Conselho de Administração de 07 de dezembro de 2023, foi criada a Comissão de Governo.

c1) Comissão de Governo

a) Composição

A Comissão do Governo é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, em matérias conexas com o governo do BCA, designadamente nos domínios do Governo Societário, Sustentabilidade e Responsabilidade Social e Financiamento Sustentável, e é composta por pelo menos 3 (três) Membros do Conselho de Administração, que não integrem a Comissão Executiva. A sua composição, a 31 de dezembro de 2023 era:

- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o Presidente – Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes

- Uma administradora não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes
- Uma administradora não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dra. Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite.

Os membros da Comissão de Governo devem possuir as qualificações e experiência profissionais apropriadas ao exercício das suas funções.

b) Funcionamento e competências

A Comissão de Governo reunirá ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por ano, em diferentes meses de calendário, e sempre que for convocada pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer um dos seus membros.

Compete à Comissão de Governo apoiar e aconselhar o Conselho de Administração em matérias conexas com o governo do BCA, designadamente nos seguintes domínios:

Governo Societário

- Acompanhar a eficácia do modelo de governo societário implementado pelo BCA, à luz dos objetivos dos stakeholders, consignado nos estatutos do BCA, na sua missão e nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Propor ações e recomendações ao Conselho de Administração, designadamente quanto:
  - À estrutura, repartição de competências e funcionamento dos órgãos sociais;
  - Ao exercício de direitos sociais pelo BCA;
- Promoção da transparência na informação a prestar pelo BCA às autoridades de supervisão competentes, bem como aos investidores e ao público em geral;
- Recomendar a adoção, pelo Conselho de Administração, de políticas em matéria de governo societário, em consonância com o previsto nos Estatutos do BCA, nas disposições legais aplicáveis sobre esta matéria, de acordo com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais;
- Propor o aperfeiçoamento do modelo de governo e de fiscalização do BCA e de todas as sociedades que com ela, a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respetiva sede social, sede principal e efetiva da sua

administração ou estabelecimento principal ("Grupo CGD"), em consonância com o previsto neste Regulamento;

- Acompanhar a elaboração do Relatório Anual de Governo Societário do BCA (parte integrante do Relatório de Gestão e Contas) e pronunciar-se sobre o mesmo previamente à sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- Elaborar um Relatório Anual escrito sobre a estrutura de governo do BCA, a submeter ao Conselho de Administração até 31 de março de cada ano;
- Informar o Conselho de Administração de quaisquer casos ou ocorrências de que tome conhecimento e que, em seu entender, configurem uma situação de incumprimento das normas e práticas de governo estabelecidas, ou que possam prejudicar a aplicação dos seus princípios orientadores no BCA;
- Monitorizar e analisar as orientações em matéria de governo da sociedade produzidas por organismos nacionais e internacionais, bem como práticas adotadas por outras entidades, com vista ao seu eventual aproveitamento e transposição para o BCA;
- A Comissão de Governo verifica, de forma periódica, que o Conselho de Administração solicita a contratação de uma entidade externa independente para a avaliação dos procedimentos internos relativos ao processamento de informação relevante para a tomada de decisão e respetivos mecanismos de controlo.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- Propor ao Conselho de Administração linhas orientadoras em matéria de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses do BCA, do acionista e outras partes interessadas (stakeholders);
- Acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade do BCA e a sua implementação, a elaboração de políticas – existentes e emergentes - e as melhores práticas internas e externas, com relevância para as matérias da sustentabilidade associadas ao ESG (Environmental, Social and Governance), e sua incorporação nas unidades de negócio.

Financiamento Sustentável

- Acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável (Sustainable Finance) e propor subsequentes linhas orientadoras para análise por parte do Conselho de Administração, considerando a valorização dos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), por forma a aumentar a consciencialização e a transparência sobre os Governo que podem impactar na estabilidade do BCA,nos investimentos e serviços financeiros prestados;

- Recomendar a adoção de um modelo funcional que assegure a implementação e reporte das orientações acometidas.

c2) Comissão de Riscos

a) Composição

A Comissão de Riscos **(CR)** é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, nos domínios da assunção e controlo de riscos, e é composta por pelo menos 3 (três) Membros do Conselho de Administração, que não integrem a Comissão Executiva. A sua composição, a 31 de dezembro de 2023 era:

c) Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o Presidente – Dra. Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite Bastos

d) Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes

e) Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes.

Os Membros da Comissão de Riscos devem possuir as qualificações e experiência profissionais apropriadas ao exercício das suas funções.

b) Funcionamento e competências

A Comissão de Riscos reúne-se com uma periodicidade mínima trimestral, tendo-se realizado 6 (seis) reuniões durante o ano de 2023 com a presença de todos os membros, conforme composição na data.

A articulação entre a Comissão de Riscos e o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, Conselho Fiscal e as demais Comissões Especiais do Conselho de Administração é assegurada pelo Presidente da Comissão de Riscos e pelos Presidentes de cada um dos órgãos em causa. A articulação com as demais Comissões Especiais pode também ser assegurada através:

a) Da participação de membros da Comissão de Riscos nessas Comissões;

b) Da presença pontual dos membros da Comissão de Riscos nas reuniões das outras Comissões;

c) Da partilha de agendas e atas das reuniões da Comissão de Riscos com as outras Comissões Especiais.

A **Comissão de Riscos** é responsável por apoiar e aconselhar o Conselho de Administração em matéria de riscos do BCA, nomeadamente através das seguintes funções:

a) Avaliar e promover a eficácia das Funções de Risco e de *Compliance*;
b) Monitorizar a estratégia de risco e a apetência pelo risco do BCA;
c) Aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco do BCA e a estratégia de risco, gerais, atuais e futuras, da instituição de crédito, tendo em conta todos os tipos de riscos, financeiros e não financeiros, a fim de assegurar que estão harmonizados com a estratégia empresarial, os objetivos, a cultura e os valores empresariais da instituição;
d) Auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de riscos do BCA pela direção de topo;
e) Supervisionar a coerência entre todos os produtos e serviços importantes oferecidos aos clientes, bem como o modelo de negócio e estratégia de risco da instituição apresentando ao Conselho de Administração planos de correção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos;
f) Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do BCA têm em consideração o risco, os fundos próprios, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas;
g) Acompanhar as políticas de gestão de todos os riscos conexos com a atividade do BCA, financeiros e não financeiros, designadamente os riscos de negócio e estratégia, de solvência, de liquidez, de taxa de juro, de crédito, de mercado, do fundo de pensões, operacional, de IT, de compliance e de reputação;
h) Aconselhar o Conselho de Administração sobre as políticas genéricas do BCA, atuais e futuras, relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e fatores de redução de risco;
i) Analisar categorias específicas de riscos, previstas na lei e nas normas corporativas, acompanhando e avaliando os riscos de incumprimento das obrigações a que o BCA se encontra sujeito;
j) Analisar a adequação da afetação dos recursos à gestão dos riscos regulados na legislação nacional em vigor, bem como nas normas corporativas aprovadas no BCA;
k) Avaliar e promover a eficácia e eficiência dos processos de controlo interno do BCA nomeadamente através da avaliação das recomendações da FGR, da Função de Compliance, de auditores internos ou externos, e do Supervisor. Monitorizar a devida implementação das medidas adotadas;

l) Avaliar os processos, metodologias e modelos de avaliação de ativos e de notações de risco externas e aprovar os aspetos mais significativos dos processos de notação e de estimação dos riscos.
m) Analisar um conjunto de possíveis cenários, incluindo cenários de esforço, para avaliar a forma como o perfil de risco da instituição reage a acontecimentos externos e internos;
n) Acompanhar os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente;
o) Pronunciar-se sobre a nomeação de consultores externos que a função de fiscalização decida contratar para a prestação de aconselhamento ou apoio;
p) Acompanhar os modelos de rating e scoring;
q) Definir e atualizar um plano de ação relativamente a todos os riscos.
r) Desempenhar as demais funções de riscos previstas na lei e nas normas corporativas

C3) Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI)

a) Composição

A **Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI)** é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração no domínio de Auditoria, Controlo Interno e Conflito de Interesses e composta por pelo menos 3 (três) membros do Conselho de Administração, que não integrem a Comissão Executiva. A 31 de dezembro de 2023, a sua composição era a seguinte:

- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o Presidente – Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes
- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dra. Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite Bastos
- Um administrador não executivo do Conselho de Administração, que é o membro – Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes.

Os membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses devem possuir as qualificações e experiência profissionais apropriadas ao exercício das suas funções.

b) Funcionamento e competências

A Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses reúne-se trimestralmente, no mínimo, tendo-se realizado 8 (oito) reuniões durante o ano de 2023, com a presença de todos os seus membros, conforme composição na data.

A articulação entre a Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses e o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, as demais Comissões Especiais do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal é assegurada pelo Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses e pelos Presidentes de cada um dos órgãos em causa. A articulação com as demais Comissões Especiais pode também ser assegurada através:

a) Da participação de membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses nessas Comissões;

b) Da presença pontual dos membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses nas reuniões das outras Comissões;

c) Da partilha de agendas e atas das reuniões da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses com as outras Comissões Especiais.

Compete à CACI:

a) Acompanhar a atividade da Comissão Executiva do Conselho de Administração do BCA;

b) Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos Estatutos do BCA, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;

c) Acompanhar (i) o processo de preparação e divulgação da informação financeira, (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adotadas pelo BCA, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;

d) Avaliar e promover a eficácia e eficiência da Função de Auditoria Interna, assegurando o reporte direto desta função;

e) Garantir que a nomeação e desvinculação do Responsável pela Função de Auditoria Interna é realizada em conformidade com a Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, e dos Titulares de Funções Essenciais1 . Neste contexto, é de competência do Conselho de Administração do Banco (CA), com o parecer da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) e, em cumprimento com os procedimentos corporativos aplicáveis, proceder à nomeação e destituição do responsável pela Função de Auditoria Interna. Este processo deve ser validado mediante parecer prévio favorável do responsável pela Função de Auditoria Interna do Grupo CGD e parecer prévio vinculativo do Órgão de Fiscalização (CF).

f) Proceder à apreciação crítica do Sistema de Controlo Interno do BCA, acompanhando as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à Função de Auditoria Interna previstas na lei e nas normas corporativas e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno.

g) Avaliar a independência do Auditor certificado, designadamente o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCA.

h) Tomar conhecimento das situações de conflito de interesses e das medidas de gestão adotadas;

i) Promover a instituição, promoção e controlo de medidas de deteção e prevenção de situações que configurem conflito de interesses na atividade regular do Banco.

II. COMISSÃO EXECUTIVA

a) Composição

O Conselho de Administração (CA) delega numa Comissão Executiva (CE) a gestão corrente do Banco, estando os limites e as condições de tal delegação definidos em Regulamento da CE do BCA, de 23 de dezembro de 2022

A 31 de dezembro de 2023, a Comissão Executiva (CE) era composta por cinco elementos da Administração, sendo:

Presidente:

f) Dr. Francisco José dos Santos Silva

Administrador:

g) Dr. Rui Pedro Vieira Vidal

h) Dra. Herminalda Augusta Fonseca Modesto Rodrigues

i) Dr. Hernâni Lopes Trigueiros

j) Dra. Anabela Conceição Freire Tomás

b) Funcionamento e competências

A Comissão Executiva reúne-se semanalmente, tendo sido realizadas 46 reuniões da CE de Crédito e 52 reuniões da CE e produzidas as respetivas Atas.

No âmbito das suas atribuições, à Comissão Executiva compete nomeadamente o seguinte:

a) Dar execução às orientações emanadas do Conselho de Administração para o relacionamento com as autoridades e a comunicação social;

b) Dar execução ao orçamento anual do Banco;

c) Aprovar as tabelas de preços a praticar pelo Banco;

d) Aprovar operações de crédito e a prestação de serviços bancários, dentro dos limites fixados pelo Banco de Cabo Verde, em conjugação com os limites que forem aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Risco;

e) Representar o Banco em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

f) Adquirir, onerar ou alienar bens do imobilizado até limite de 200.000.000 CVE, sendo da competência da AG valores superiores a 20% do capital social;

g) Autorizar a realização de despesas correntes e contratar prestadores de Serviço de acordo com a OS Delegação de Poderes – Aprovação das despesas, sendo vinculativo o parecer do CDCI/CGD para despesas de valor ≥ 11.026.500CVE (100.000€)

h) Autorizar a admissão e a demissão de pessoal;

i) Decidir sobre auditorias parciais ou agenciar e providenciar pela adoção das medidas adequadas a cada caso;

j) Assegurar o permanente cumprimento dos "ratios" prudenciais em cada momento em vigor, bem como o de todas as normas emanadas das autoridades monetárias cambiais;

k) Assegurar o controlo de gestão, de periodicidade mensal;

l) Estabelecer a organização técnico-administrativa abaixo do 1º nível da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração, em linha com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

m) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

n) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos acionistas.

É ainda da competência da Comissão Executiva, deliberar sobre a distribuição de pelouros e responsabilidades entre os seus membros, bem como as correspondentes substituições na ausência dos seus primeiros responsáveis.

As atas da Comissão Executiva são partilhadas com as Comissões Especiais com o propósito de informar e permitir o acompanhamento das atividades da Comissão Executiva pelos membros das Comissões.

O Regulamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva podem ser consultados na secretaria e no *site* da sociedade, estando disponível em língua portuguesa.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

De acordo com o Regulamento do Conselho Fical, este orgão deve ser composto por um Presidente

dois vogais efetivos e, ainda, por um Vogal suplente

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral, por mandatos de três (3) anos, podendo ser reeleitos. O ano da eleição conta como ano completo, independentemente do número de meses em que, nesse ano, é exercido o mandato.

Os membros eleitos mantêm-se em funções até à eleição dos membros que os vierem a substituir.

O Conselho Fiscal (CF) é composto por um Presidente e dois vogais efetivos e, ainda, por um suplente, eleitos em Assembleia-Geral de acionistas:

Presidente:

Dr. Manuel Lázaro Oliveira de Brito **- Independente,** foi reeleito na Assembleia Geral de 26/05/2023 tendo ocupado o Cargo até 01/09/2023, data do seu falecimento.

Na sequência da reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 07/12/2023 foi nomeado um novo Presidente do Conselho Fiscal, o Dr. José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues, sendo que a 31 de dezembro de 2023 estava em curso o processo de seu registo junto do BCV que veio a ser confirmado a 19/01/2024.

Vogais

Dr. José Emanuel Tavares Moreira - **Independente**, nomeado em Assembleia Geral de 30/06/2020, tendo sido reconduzido na Assembleia Geral de 26/05/2023, para o mandato 2023-2025.

Dra. Maria Conceição Mendes Landim – **Independente**, nomeada vogal suplente em Assembleia Geral de 30/06/2020 tendo passado a vogal efetiva em 12/10/2021. Foi reconduzida na Assembleia Geral de 26/05/2023, para o mandato 2023-2025.

Suplentes

Dra. Florence Mendes Correia Carp Pinto Basto - Independente, Vogal Suplente – nomeada em Assembleia Geral de 12/10/2021 e de 26/05/2023, cujo mandato termina a 31/12/2025.

Sem prejuízo de outros requisitos legais, os membros do Conselho Fiscal, são independentes e tem as qualificações e a experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções sendo de se destacar conhecimentos específicos no domínio da atividade bancária e da atividade empresarial, conforme curriculum anexo ao Relatório (Anexo II).

O Presidente em exercio em 2023, era independente, de acordo com o critério legal aplicável e possuia as competências adequadas ao exercício da função, tendo sido designado pela Assembleia Geral que procede à eleição do mesmo Conselho;

Os membros do Conselho Fiscal têm os poderes consagrados no Código das Empresas Comerciais e nas disposições das Autoridades de Supervisão e estão sujeitos ao regime das incompatibilidades;

A composição do Conselho Fiscal deve respeitar o disposto no artigoº 36º da Lei nº 62/VIII/2014.

b) Funcionamento

O Regulamento de Funcionamento do Conselho Fiscal pode ser consultado na Secretaria da Sociedade e no sítio do BCA, www.bca.cv, Governo da Sociedade/Regulamentos.

O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para o efeito ou por empresas especializadas em Auditoria.

Durante o ano de 2023, o Conselho Fiscal efetuou 9 (nove) reuniões formais.

O Presidente do Conselho Fiscal não exercia quaisquer outras funções.

c) Competências e funções

Para além das competências estabelecidas na Lei e nos "Estatutos" da Sociedade, cabe ainda ao Conselho Fiscal, no âmbito de todos Avisos aplicáveis do BCV, e do Aviso nº3/2020 do BdP, o seguinte:

1.1. Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, de Cabo Verde e Portugal, bem como das políticas gerais, normas e praticas instituídas internamente;
1.2. Monitorizar a adequação e a eficácia da cultura organizacional, dos sistemas de governo interno e de controlo interno do BCA, nos termos previstos na lei;
1.3. Avaliar a fiabilidade dos reportes prudenciais e avaliar a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros;

1.4. Verificar a adequação e supervisionar o cumprimento das políticas, dos critérios e das práticas contabilísticas adotadas e a regularidade dos documentos que lhes servem de suporte;

1.5. Dar parecer sobre o Relatório, e os documentos de prestação de Contas, bem como sobre as propostas a apresentar pelo Conselho de Administração a Assembleia Geral;

1.6. Supervisionar o processo de preparação e divulgação da informação financeira do BCA;

1.7. Aferir o cumprimento dos deveres de divulgação de informação ao público.

1.8. Emitir:

a) Os pareceres que, nos termos da lei, estejam a seu cargo, designadamente o previsto no ponto 5.5. deste Regulamento, os previstos, pelo nº 2 do artigo 2º do Regulamento nº 1/2016 da AGMV/ Banco de Cabo Verde, e pelo nº 4 do artigo 33º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020;

b) A avaliação anual sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no BCA e os seus sistemas de governo e controlo interno, conforme previsto pelos Artigos 24º, a) do nº 4, do Aviso nº 4/2017 do BCV, retificado, e artº 56º do Aviso do BdP nº 3/2020;

c) Os demais pareceres e relatórios previstos na Lei, nos estatutos do BCA, ou que seja chamado a emitir.

1.9. Com respeito a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas:

a) Propor a Assembleia Geral a sua nomeação, apos aprovação da política de seleção e designação;

b) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;

c) Fiscalizar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e, nesse quadro, apreciar e decidir, ouvida a Comissão de Auditoria e Controlo, sobre a prestação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas de serviços adicionais a sociedade, bem como sobre as respetivas condições;

d) Propor a Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa.

1.10. Acompanhar as ações fiscalizadoras do Banco de Cabo Verde, da Autoridade Tributaria e de outras entidades nacionais, ou estrangeiras, com poderes de Supervisão.

1.11. Certificar-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos, devendo para o efeito:

a) Avaliar os procedimentos, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através da adequada gestão de riscos e do sistema de monitorização do controlo interno, através, nomeadamente, de:

i. Avaliação do ambiente de controlo e da gestão de riscos conforme definidos na Taxonomia de riscos do BCA e demais legislação aplicável, designadamente:o Risco Estratégico e de Negocio;o Risco de Solvência;o Risco de Liquidez;o Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancaria;o Risco de Credito;o Risco de Mercado;o Risco de Fundo de Pensões;o Risco Operacional;o Risco de IT;o Risco de Compliance;o Risco Reputacional.

ii. Acompanhamento da atividade das funções de controlo - Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos -, transmitindo ao Conselho de Administração, a recomendações que considere oportunas acerca das matérias objeto desses relatórios;

iii. Realização de reuniões periódicas com as funções referidas na alínea ii) anterior;

b) Emitir parecer prévio sobre os planos de atividades das funções de controlo – Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos - a aprovar pelo Conselho de Administração;

c) Apreciar os relatórios de atividades anuais produzidos pelas funções de controlo;

d) Avaliação da qualidade do desempenho e da adequada independência das funções de controlo interno, incluindo as tarefas operacionais que se encontram subcontratadas;

e) Emitir parecer prévia a aprovação do Conselho de Administração sobre os relatórios a emitir pelas funções de controlo, designadamente:

i. Os relatórios sobre gestão de risco e de compliance conforme previsto na alínea r) do nº 1 do artigo 27º e na alínea o) do nº1 do artigo 28º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020, respetivamente, bem como na alínea b) do nº1 do artº 16 e alínea f) do nº1 do artº 17 do Aviso 4/2017 do BCV;

ii. O relatório anual da Função de Auditoria Interna de avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno, da atuação dos órgãos de administração e de fiscalização, das deficiências de nível elevado (F3) e severo (F4) detetadas nas ações de controlo, das recomendações emitidas e das medidas propostas a correção das deficiências.

iii. Os Relatórios anuais subscritos pelos responsáveis das funções de controlo sobre a independência da respetiva função e sobre as deficiências de controlo interno identificadas, elaborados conforme o disposto na alínea s) do nº 1 do artigo 27º, da alínea p) do nº 1 do artigo 28º e da alínea d) do nº 1 do artigo 32º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020.

f) Apreciar e acompanhar as medidas definidas para corrigir as deficiências de controlo interno do BCA.

1.12. Compete ainda ao Conselho Fiscal:

a) Assistir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, ou que entenda convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício;

b) Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;

c) Registar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denuncias recebidas e diligencias que tenham sido efetuadas e seu resultado; (d) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;

d) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado;

e) Elaborar e aprovar o Plano de Atividades Plurianual, num horizonte temporal não inferior a dois anos, o qual incluirá a descrição das atividades, das ações e das avaliações de controlo a realizar, no âmbito das suas competências legais e regulamentares. O Plano descrevera os meios materiais, técnicos e humanos de suporte ao Conselho Fiscal no exercício das suas funções e no cumprimento das atividades previstas.

No âmbito das suas responsabilidades e funções legais e estatutárias e nos termos do seu Regulamento e do seu Plano de Actividades anual, o Conselho Fiscal procedeu no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ao acompanhamento regular da actividade e da gestão do BCA, destacando-se as seguintes Actividades, as quais contribuíram para monitorizar e aferir a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno da Instituição:

- Ratificação do relatório de Atividades do Conselho Fiscal referente ao ano de 2022;
- Emissão do parecer requerido na Política de transações com Partes relacionadas sobre a proposta de concessão de crédito a uma entidade para compra de ações detidas pela Promotora (entidade relacionada) e eventualmente das ações detidas pelo próprio BCA;
- Apreciação do Relatório Anual sobre Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse, dando o mesmo cumprimento à Política Corporativa de Prevenção de Gestão de Conflitos de Interesses do BCA vertida na OS21/2022 e à Lei de Atividades de Instituições Financeiras (LAIF) e emissão do respetivo parecer;
- Apreciação do Relatório Anual sobre a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses de 2022
- Apreciação dos pressupostos considerados na definição do Plano de Atividades da Função de Auditoria Interna para 2023/2025 e contributos adicionais a serem eventualmente equacionados no plano tendo em consideração dois objetivos estratégicos o cumprimento do Plano, finalizar a implementação da ferramenta Team Mate +,cumprimento do plano de formação e Certificação;
- Participação em todas as reuniões do Conselho de Administração realizadas no período e análise da documentação distribuída para apoio aos respectivos trabalhos;
- Interacções periódicas com a Comissão Executiva para esclarecimento e partilha de informações;
- Elaboração do Relatório sobre Práticas Irregulares (SCPI) com referência a 31 de dezembro de 2022 aprovado por todos os membros do Conselho fiscal e submetido ao Banco de Cabo Verde através da Direção de Função de Compliance;
- Emissão do parecer sobre o Relatório do Governo Societário com referência a 31 de dezembro de 2022;
- Emissão de parecer sobre o Regulamento Interno da Função de Gestão de Risco (atualização da Ordem de Serviço nº 24/2017);
- Emissão do parecer sobre o Relatório sobre o Sistema de Controlo interno do BCA em 26 de junho de 2023, em cumprimento com o disposto na alínea) do nº 4 do artigo 24º do Aviso 4/2017 do Banco de Cabo Verde;

- Fiscalização da atividade e da independência do Auditor Externo, Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. – Sucursal em Cabo Verde através de reuniões para monitorização dos trabalhos em curso;
- Emissão de parecer sobre o Relatório & Contas do ano económico de 2022;
- Emissão do parecer sobre o Plano de Actividades e plano de formação da Função de Auditoria Interna, para o triénio 2023-2025;
- Emissão do parecer sobre o Plano de Actividades da Direção de Gestão de Riscos;
- Emissão do Relatório de AutoAvaliação à Luz do Aviso 3/2020 do BdP;
- Apreciação do Relatório de Gestão de Riscos de 2022 apresentado pela Direção de Função de Riscos dando a conhecer as principais ocorrências em matéria de gestão de risco registadas em 2022
- Apreciação e emissão do parecer sobre o Plano de Atividades da Direção da Função de Compliance;
- Apreciação das contas semestrais e controlo orçamental
- Tomada de conhecimento sobre a evolução da atividade do BCA no 1º semestre de 2023 apresentada pelo Presidente da Comissão Executiva do Banco;
- Apreciação das apresentações mensais, do *RAS Dashboard,* efetuadas pela Direção de Gestão de Riscos com a análise do comportamento das diferentes métricas;
- Apreciação dos relatórios trimestrais de acompanhamento das deficiências de controlo interno desenvolvidos pela Direção de Gestão de Riscos no período de 01/12/2022 a 30/11/2023;
- Apreciação dos relatórios trimestrais de acompanhamento trimestral das Actividades da Direção de Função de Compliance
- Tomada de conhecimento dos Projetos em carteira da Direção de Função de Compliance onde se destacou a (i) a resolução de deficiências em acompanhamento do Compliance; (ii) implementação de um processo interno de *auditing* à ferramenta de AML- Eagle/Asseco-Dez/23; (iii) Fraude Externa, Cultura de conformidade, otimização da ferramenta de AML-EAgle/Asseco-Dez23 (iv) estratégia de remediação e desenho do programa PLC/CFT e sanções e (v) Beneficiário efetivo, base de dados e Fatca (*Foreign Account Tax Compliance act)* este último com legislação publicada em 2023;
- Apreciação do relatório semestral de reclamações apresentado pela Direção de Organização e Inovação (DOI) e complementado pela Direção de Função Compliance e Direção de Gestão de Riscos no que respeita aos procedimentos de monitorização efetuados nesta matéria.
- Emissão e ratificação do parecer sobre a nomeação do Diretor da Função de Auditoria Interna do BCA- Dr João Arantes Oliveira:

- Apreciação do Relatório de Atividades da Função de Auditoria Interna relativamente a 2022, tendo sido destacado (i) a conclusão do plano estratégico da Função de Auditoria Interna do Grupo CGD; (ii) consolidação do modelo de governo interno da função que assenta na realização dos comités da Função de Auditoria Interna do Grupo com periodicidade trimestral e participação de reuniões mensais com o *Head of Audit* do Grupo complementados pela presença do Head of Audit do Grupo nas reuniões da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflito de Interesses (CACI; (iii) harmonização corporativa de procedimentos e metodologias de Auditoria Interna; (iv) revisão do regulamento de auditoria interna; (v) implementação da ferramenta corporativa Team mate +; (vi) reforço da equipa de Auditoria interna entre outras.
- Apreciação dos Relatórios de Auditoria Interna encerrados até ao final do 1º semestre de 2023.
- Apreciação do Relatório de Conformidade de 2022 elaborado pela Direção de Função de Compliance onde se destacou que em 31 de dezembro de 2022 havia apenas uma deficiência de risco elevado não existindo deficiências do risco critico.
- Ratificação da Aprovação do encerramento de deficiências identificadas pela EY no âmbito do Aviso 3/2020:
- Ratificação dos serviços distintos de Auditoria não exigidos ao Auditor a prestar ao BCA e CGD pela EY decorrente da entrada em vigor, a 15 de dezembro de 2022, do novo Código de Ética.
- Representação do Conselho Fiscal em todas as reuniões da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflito de Interesses (CACI) através da participação do Presidente do Conselho Fiscal em cinco reuniões da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflito de Interesses (CACI) e do Vogal do Conselho Fiscal nas restantes duas reuniões, onde foram apreciados e debatidos entre outros os seguintes assuntos:
    - Tomada de conhecimento do Plano Provisório de Atividades da DAI-2023-2025;
    - Relatório da Avaliação das Funções de Controlo Interno (KPMG) cuja avaliação foi desenvolvida considerando as 9 dimensões de análise da estrutura (i) Governance e cultura; (ii) Avaliação de risco de Compliance; (iii) pessoas, competências e Due Diligence; (iv) políticas e procedimentos; (v) comunicação e formação; (vi) tecnologia e Data Analytics; (vii) monitorização e testes; (viii) gestão de deficiências e investigação e (ix) reporte, com a presença dos responsáveis da KPMG;
    - Ponto de situação sobre a transposição de normas corporativas;
    - Tomada de conhecimento da legislação com impacto na atividade bancária;
    - Atualização do modelo de gestão do código de conduta do BCA 2023;
    - Tomada de conhecimento sobre os rácios prudenciais
    - Relatórios emitidos pela Função de Auditoria Interna e de reporte das suas atividades;

- Relatório & Contas de 2022;
- Relatório de Auditoria realizada pela DAI-CGD no âmbito do programa de *Quality assurance and improvement;*
- *Relatório trimestral de controlo interno;*
- *Proposta de KPI's para a FAI em 2023;*
- Tomada de conhecimento da ratificação do Plano Plurianual de Atividades 2023-2025 e do Plano de formação da FAI 2023;
- Processo de desvinculação e nomeação do novo Director da DAI; e
- Aprovação pela CACI da prorrogação do prazo de resolução das deficiências sendo que esta deliberação apenas terá efeito após apreciação positiva da CGRC/CE

- Análise da informação contida no Relatório de autoavaliação do Conselho de Administração e da função de auditoria interna do BCA e da sua opinião sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno.
- Análise da carta remitida pela JST (Join Supervisory Team) relativamente ao relatório de Controlo interno com referência a 30 de novembro de 2022.
- Apreciação do Relatório de Conformidade de 2023 elaborado pela Direção de Função de Compliance onde se destacou que em 30 de outubro de 2023 não existiam deficiências de Compliance de risco elevado nem de risco critico.
- Avaliação dos riscos de Fraude Externa e Modelo Operativo

No período de 01/12/2022 até à data, o Conselho Fiscal realizou 9 reuniões, tendo sido elaboradas as respectivas actas.

IV. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A adequação dos órgãos de administração e fiscalização para as funções que lhes estão cometidas constitui um fator determinante na gestão sã e prudente das instituições de crédito, contribuindo para o bom funcionamento do sistema financeiro e a satisfação das legítimas expectativas das diversas partes interessadas, nomeadamente dos clientes, investidores, credores, acionistas e outras entidades.

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos de entre pessoas com comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau académico de licenciatura e são eleitos por

deliberação acionista, após avaliação do curriculum e da adequação de competências. A adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização nas instituições financeiras encontra-se definida na Lei das Atividades e das Instituições Financeiras (Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril), tendo o Aviso 4/2014, de 17 de outubro do BCV, republicado a 14 de março de 2019 estabelecido critérios adicionais de idoneidade, regulamentado o processo da respetiva apreciação assim como previsto a elaboração e aprovação de uma política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Em sequência, e conforme aprovação em Assembleia Geral de 27 de julho de 2019, o BCA procedeu a Criação de Comissão de Nomeação, Avaliação e Remuneração (CNAR).

A 31 de dezembro de 2023, a composição da CNAR era a seguinte:

- Maria Manuela Martins Ferreira - Presidente;
- Carla Maria Moniz Brigham Gomes - Vogal;
- Alexandre José Matias Nunes Mendes - Vogal.

O BCA dispõe de uma Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais. Esta Política, para além dos princípios gerais e objetivos que lhe são subjacentes, dispõe sobre as competências para a avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, as competências para a avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais, os requisitos individuais e coletivos de adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais do Banco, os procedimentos de avaliação e de reavaliação da adequação, e as regras sobre a prevenção, comunicação e sanação de situações de conflitos de interesses.

V. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O BCA dispõe de uma Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, que divulga os princípios de atuação, as normas de conduta profissional a observar pelo BCA, seus colaboradores e pessoas relevantes no exercício das respetivas atividades e/ou funções, as medidas de carácter organizativo e os procedimentos necessários para assegurar uma adequada prevenção e gestão eficaz dos eventuais conflitos de interesses, reais ou potenciais, sem prejuízo da sua aplicação supletiva relativamente às matérias com regulamentação específica. Encontra-se constituída e nomeada a Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI), órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração neste domínio.

Os membros do órgão de Administração e do Conselho Fiscal têm conhecimento de que não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa operações, contratos ou outros atos em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, os seus cônjuges, parentes e afins, da linha reta e até ao quarto grau da linha colateral, ou pessoas que com eles vivam em união de facto ou economia comum, pessoas com estreita relação ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que aqueles detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse e nos termos estabelecidos na Lei de Atividades das Instituições Financeiras - LAIF.

VI. AUDITOR EXTERNO

A auditoria anual às contas do BCA é realizada por entidade independente externa, competindo ao Conselho Fiscal definir os requisitos de escolha e avaliação e propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo (certificado) da Sociedade e apreciar o parecer do Auditor Externo sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira. O processo de revisão dos auditores obedece a exigências legais e o auditor externo designado não pode ultrapassar dois mandatos de 3 (três) anos cada.

Em cumprimento do Aviso Nº 4/2004 sobre os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização de Instituições Financeiras, nomeadamente do seu artigo 7º, Independência dos auditores certificados, o BCA promoveu em 2021 o concurso internacional para a seleção do novo auditor.

Face ao concurso global que a Caixa Geral de Depósitos lançou para a escolha do seu novo Auditor Externo para o período 2021/2024, foi assinada em 9 de março 2022 o contrato com a empresa Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A ("EY"), Sucursal em Cabo Verde como Auditora Externa do Banco Comercial do Atlântico, S.A, tendo como responsável junto do BCA, a Dra. Ana Rosa Ribeiro Salcedas Monte Pinto. A EY tem prestado serviço de auditoria desde 2017 e foi celebrado em 2022 um contrato de prestação de serviços até 2024.

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A

Avenida da República, 90-6º, 1600-206 Lisboa, Portugal

Cell: +351 93 791 21 22|ana.salcedas@pt.ey.com

CC nº nº 8539023 com validade até 08/03/2029

Website: http://www.ey.com

O BCA tem vindo a trabalhar com a PWC na área de Consultoria Fiscal, nomeadamente com o Dr. Jorge Laires.

Jorge Laires

PwC | Financial Services Group

| Senior Manager

Direct: +351 213 599 625

Email: jorge.laires@pt.pwc.com

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.

Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins 1 - 3º,

1069-316 Lisboa

No quadro a seguir, seguem os honorários dos Consultores e Auditores Externos do BCA.

Honorários dos Consultores e Auditores Externos recebido (valor CVE)

Serviços	dez/23
Auditores Externos	18 452 040
Visionware	12 788 393
KPMG	5 645 208
PWC	5 418 457
MANTRA- Gestão Imagem	5 106 000
Consul Project Arquivo Digital	4 855 726
Consultoria ASSECO	4 581 789
HUMANPERSI	4 581 248
Consultores Outros	4 365 286
Pitagorica - Estudo Satisfação Clientes	3 500 004
Consultoria Projeto Imparidade	2 859 444
CGD	2 331 625
SAIR DA CASCA - PLANO SUSTENTABILIDADE	2 282 486
NETWORK	2 078 561
Darefy - Teste Assessment	1 938 853
Mundi Consulting - Lingua e Informática	1 927 718
Link	1 775 267
Controlo Interno	1 418 940
Edudigital	1 169 379
Total	**87 076 425**

VII. REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS

A sociedade não detêm obrigações.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Fazem parte da lista de entidades relacionadas do Banco as empresas do Grupo CGD, o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, a SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, as empresas associadas e os órgãos de gestão.

Em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações financeiras do Banco incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

Transações com partes relacionadas (valores em contos)

Banco Comercial Atlântico, S.A.
Nota 34

	dezembro 23							
		Grupo Caixa Geral de Depósitos						
	INPS	CGD	Banco Interatlântico	Promotora	BNU	Banco Comercial e de Investimentos SARL	CGD Paris	Associadas
Activos:								
Disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	436 909	-	-	411	-	3 412	-
Aplicações em instituições de crédito	-	3 775 050	-	-	-	-	-	-
Títulos de dívida pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	13	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	12	160	-	-	-	7 353
Imparidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos:								
Recursos de outras instituições de crédito	-	(19 442)	(2 763)	-	-	(10)	-	(257 744)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(595 085)	-	-	(4 065)	-	-	-	(130 355)
Provisões para Beneficios aos Empregados	-	-	-	-	-	-	-	(95)
Outros passivos	(13 891)	-	-	-	-	-	-	(9 158)
Capital:								
Reservas de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
Extrapatrimoniais:								
Garantias recebidas	-	55	-	-	-	-	-	-
Garantias prestadas	-	-	-	-	-	-	-	24 803
Rendimentos:								
Juros e rendimentos similares	-	121 879	-	-	-	-	-	-
Resultados Filiais excluidas Consolidação	-	-	-	-	-	-	-	97 548
Gastos:								
Juros e encargos similares	-	-	-	-	-	-	-	(846)
Encargos com serviços e comissões	-	(5 360)	-	-	-	-	-	(341)
Gastos gerais administrativos	-	-	-	(1 825)	-	-	-	(98 888)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	-	-	0

Banco Comercial Atlântico, S.A.
Nota 34

	2022							
		Grupo Caixa Geral de Depósitos						
	INPS	CGD	Banco Interatlântico	Promotora	BNU	Banco Comercial e de Investimentos SARL	CGD Paris	Associadas
Activos:								
Aplicações em instituições de crédito	-	4 344 427	-	-	-	-	-	-
Títulos de dívida pública	-	-	-	-	-	-	-	-
ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	40 100	-	-	-	-
Crédito a clientes	17	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	12	160	-	-	-	3 353
Imparidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos:								
Recursos de outras instituições de crédito	-	(19 441)	(2 904)	-	-	(11)	-	(301 426)
Provisões para Beneficios aos Empregados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros passivos	(13 738)	-	-	(339)	-	-	-	(371)
Capital:								
Reservas de Reavaliação	-	-	-	(10 841)	-	-	-	-
Extrapatrimoniais:								
Garantias recebidas	-	55	-	-	-	-	-	-
Garantias prestadas	-	-	-	-	-	-	-	25 908
Rendimentos:								
Juros e rendimentos similares	-	19 340	-	-	-	-	-	-
Resultados Filiais excluidas Consolidação	-	-	-	-	-	-	-	90 907
Gastos:								
Juros e encargos similares	(8 860)	-	-	-	-	-	-	(756)
Encargos com serviços e comissões	-	(3 162)	-	-	-	-	-	(361)
Gastos gerais administrativos	-	-	-	(7 383)	-	-	-	(107 479)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-	-	-	0

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

Sempre que necessário, o Conselho de Admnistração solicita o Parecer do Conselho Fiscal quanto a negócios entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas.

Entretanto, com a entrada em vigor da Portaria nº 75/2015, que veio regulamentar a aplicação das regras sobre Preços de Transferência, de acordo com o estabelecido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC), o BCA, sendo um grande contribuinte, através da Direção de Contabilidade e Gestão Financeira é obrigado a preparar anualmente um Dossier de Preços de Transferência. Foram já elaborados os dossiers de 2015, 2016 e 2017, pela PWC, e de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 pela Direção de Contabilidade e Gestão Financeira do BCA.

Cumpre evidenciar que o BCA dispõe de uma Política de Transações com Partes Relacionadas (O.S nº 020/2022), bem como de um normativo referente à Operacionalização da Política de Transações com Partes Relacionadas (I.S 009/2022), estando estabelecido que a Lista de Partes Relacionadas deve ser remetida ao Conselho Fiscal, para conhecimento, antes da sua aprovação pela Comissão Executiva, sendo igualmente remetidas as atualizações peródicas efetuadas à Lista. Determina-se

ainda que as transações que envolvam Partes Relacionadas carecem de análise individualizada e aprovação de um mínimo de dois terços dos Administradores presentes na reunião do Órgão de Administração competente que aprecie o assunto, depois de obtidos os pareceres não vinculativos do Conselho Fiscal, da Direção de Função Compliance e da Direção de Gestão de Risco.

IX. REMUNERAÇÃO E OUTRAS REGALIAS DOS MEMBROS DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade pela deliberação e fixação anual da remuneração e outras regalias dos titulares dos órgãos sociais está a cargo da Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações.

A Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações, órgão de suporte à Assembleia Geral, é composto por três membros, nomeados pela Assembleia-Geral.

Presidente: Dra. Maria Manuela Martins Ferreira

Vogal: Dra. Carla Maria Moniz Brigham Gomes

Vogal: Dr. Alexandre José Matias Nunes Mendes

No Anexo II encontra-se o curriculum dos membros da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações .

No Anexo III encontra-se a informação relativa a remunerações e outras regalias dos órgãos de Administração.

X. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno, traduz-se num conjunto de estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a sustentabilidade da instituição no médio e longo prazo e o exercício prudente da sua atividade, através:

a) Do cumprimento dos objetivos estabelecidos no planeamento estratégico, com base na realização eficiente das operações, na utilização eficiente dos recursos da instituição e na salvaguarda dos seus ativos;

b) Da adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;
c) Da existência de informação financeira e não financeira completa, pertinente, fiável e tempestiva;
d) Da adoção de procedimentos contabilísticos sólidos;
e) Do cumprimento da legislação, da regulamentação e das orientações aplicáveis à atividade da instituição, emitidas pelas autoridades competentes, do cumprimento dos normativos internos da própria instituição, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

O sistema de controlo interno abrange toda a instituição, incluindo as responsabilidades e as funções dos órgãos de administração e de fiscalização, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e os canais de distribuição de produtos.

No âmbito do processo de gestão do controlo interno, a DGR é responsável pela elaboração de um relatório anual, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir as deficiências identificadas e reportadas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração definir o perfil de risco, a estratégia, as políticas, os processos e a metodologia de gestão do sistema de controlo interno, assim como garantir a sua implementação e manutenção.

CONSELHO FISCAL

Órgão de fiscalização ao qual compete verificar se o sistema de controlo interno instituído é adequado e eficaz face aos requisitos nele fixados, com exceção das matérias referentes ao denominado "Relato Financeiro", que incumbem ao Auditor Externo. Assim, no âmbito do controlo interno, faz o regular acompanhamento da atividade do banco e das áreas de controlo interno do BCA, nomeadamente fazendo um *follow up* trimestral da situação, com as Direções responsáveis pelas funções de Auditoria, Gestão *Compliance* e Gestão de Risco.

COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO (CGRC)

Órgão de apoio à Comissão Executiva responsável por verificar a conformidade da atividade do Banco com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional e controlo interno, bem como monitorizar a sua gestão e aprovar planos de ação.

CONSELHO DELEGADO DE GESTÃO DE CAPITAL, ATIVOS E PASSIVOS (CALCO)

O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva, responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – Capital, Asset-Liability Management) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do BCA.

CONSELHO DELEGADO DE CUSTOS E INVESTIMENTO – CDCI

Este Comité é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos) do BCA.

COMITÉ DE GOVERNO DE DADOS E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (CGSI)

O Comité de Governo de Dados e Segurança da Informação (CCGSI) é um órgão consultivo e dependente da Comissão Executiva responsável pela apreciação e coordenação das iniciativas de Governo e Qualidade dos Dados e Segurança da Informação no BCA.

COMISSÃO EXECUTIVA DE CRÉDITO (CEC)

A CEC é um órgão dependente da Comissão Executiva com competência em matéria de crédito, de acordo com as competências delegadas, em função dos montantes, prazos e condições.

COMISSÃO DE CRÉDITO (CC)

A CC é um órgão dependente da Comissão Executiva com competência em matéria de crédito, de acordo com as competências delegadas, em função dos montantes, prazos e condições.

COMITÉ DE PORTFOLIO DE PROJETOS (CPP)

O Comité de Portfólio de Projetos (CPP) é um órgão responsável pela coordenação, apreciação e decisão dos assuntos relacionados com o portfólio de Projetos ao nível do BCA, assim com matérias relativas a custos, gestão da capacidade e modelos de sourcing para efeitos de resposta às solicitações que necessitem de envolvimentos das áreas de Sistema de Informação.

COMITÉ DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO (CCN)

O CCN é órgão de coordenação e articulação das iniciativas e processos relativos à continuidade de negócio, que assegura o alinhamento de todas as atividades na fase de pré-desastre (operação corrente).

COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO COMERCIAL (CAC)

O CAC é o órgão de apoio a Comissão Executiva responsável pelo debate, análise e acompanhamento do negócio e atividade comercial do BCA, bem como pela análise e apreciação de iniciativas estruturantes e com impacto na gestão e estratégia comercial da Rede Comercial do BCA.

COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE (CSU)

O CSU é o órgão consultivo da Comissão Executiva que acompanhará o desenvolvimento e a implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente do BCA, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expetativas das partes interessadas. O CSU atua em alinhamento com a função corporativa que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo CGD.

FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

A Função de Auditoria Interna proporciona de forma proactiva e permanente ao Órgão de Administração, ao Órgão de Fiscalização, aos Órgãos de Estrutura e às Entidades de Supervisão, de modo independente, objetivo, relevante e credível, avaliações, assessoria e conhecimento, baseados no risco, contribuindo para a sua gestão de uma forma eficaz, eficiente, transparente, ética e sustentável.

A Função de Auditoria Interna é exercida pela Direção de Auditoria Interna e reporta à Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesse. Mantém linhas de reporte direto com o Órgão de Administração e com o Órgão de Fiscalização, bem como com a Função de Auditoria Interna do Grupo.

Enquanto terceira linha de defesa do Banco Comercial do Atlântico tem como responsabilidades:

a) Contribuir para uma cultura de controlo interno em todos os Órgãos de Estrutura do Banco Comercial do Atlântico, através de uma atitude pró-ativa e pedagógica;

b) Avaliar a adequação dos processos em que assenta o funcionamento do Banco Comercial do Atlântico, face às políticas, prioridades e planos estratégicos definidos, propor eventuais medidas corretivas e acompanhar a sua implementação;

c) Avaliar a adequação e eficácia dos sistemas de gestão e de medição dos riscos;

d) Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação e regulamentação externas que regem a atividade;

e) Avaliar a integridade, fiabilidade e tempestividade da informação de gestão e da informação financeira de natureza prudencial, em base individual e em base consolidada, reportada periodicamente às Entidades de Supervisão e colocada à disposição do Órgão de Administração, do Órgão de Fiscalização e dos Órgãos de Gestão;

f) Avaliar o grau de eficiência no uso dos recursos materiais e humanos afetos à atividade;

g) Coordenar as atividades de auditoria interna com as restantes Funções de Controlo – Função de Gestão de Riscos e Função de Compliance – considerando as respetivas funções, responsabilidades e competências, de forma a minimizar a duplicação de esforços e assegurar uma cobertura adequada dos riscos;

h) Cooperar e partilhar informação com Entidades de Supervisão, de Fiscalização e Auditor Externo, de modo a assegurar um adequado grau de cobertura dos riscos e otimizar ou complementar as ações desenvolvidas;

i) Assegurar a realização de reuniões periódicas com as restantes Funções de Controlo com vista ao reforço da articulação e partilha de informação relativamente às matérias da competência de cada uma das funções e, ainda, para criação de sinergias e alinhamento entre as respetivas atividades;

j) Prestar de imediato informação à Função de Auditoria Interna do Grupo e aos Órgãos de Administração e de Fiscalização sobre questões de controlo, de risco, de governação e outras, com relevância e/ou impacto material nas atividades do Banco Comercial do Atlântico;

k) Certificar as deficiências de controlo interno, nos termos definidos na Política de Gestão das Deficiências de Controlo Interno, e reportar aos Órgãos de Administração e de Fiscalização e à Função de Auditoria Interna do Grupo o resultado das ações de seguimento das recomendações efetuadas;

l) Realizar avaliações, averiguações e revisões, quando solicitadas pelos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Compete à Direção da Função de Auditoria Interna implementar as medidas adequadas para garantir que os princípios da independência e da objetividade são respeitados na execução das ações de auditoria interna.

Quaisquer situações ou constrangimentos que comprometam ou possam vir a comprometer materialmente a independência da Função de Auditoria Interna são comunicadas, de imediato, aos Órgãos de Administração e de Fiscalização e à Função de Auditoria Interna do Grupo.

Relativamente aos recursos humanos, a Função de Auditoria Interna dispõe de um Plano de Formação e Certificação contínuo que assegura a especialização e o desenvolvimento de qualificações requeridos a cada auditor.

2. GESTÃO DE RISCOS

COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E CONFLITOS DE INTERESSES

A Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesses (CACI) é um órgão de suporte ao Conselho de Administração e da Comissão Executiva do BCA, sem prejuízo das competências legais

atribuídas ao Conselho Fiscal e Comissão de Riscos, competindo-lhe, de entre várias outras matérias, acompanhar a atividade da Comissão Executiva do Conselho de Administração do BCA.

COMISSÃO DE RISCO

A Comissão de Riscos (CR) é um órgão de suporte e de aconselhamento do Conselho de Administração, sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras do BCA dentro do Grupo CGD, propondo os padrões de risco adaptados ao banco, bem como a fixação dos limites e do controlo dos riscos do Banco.

FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Objetivamente cabe à Função de Gestão de Risco (FGR) assegurar que o sistema de gestão de risco do BCA seja adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos a que o Banco está ou possa vir a estar exposta são identificados, avaliados, monitorizados e controlados adequadamente e, ainda, aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos Órgãos de Administração e de Fiscalização sobre os riscos relevantes associados à atividade do BCA

A FGR é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (DGR), que, grosso modo, tem a missão de avaliar e controlar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, de taxa de juro e cambial, com a necessária e imperativa segregação de funções entre as áreas comerciais e financeira e a área de gestão de risco. Adicionalmente, monitoriza mensalmente os riscos não financeiros, nomeadamente estratégico, reputacional e de tecnologias de informação (IT), nomeadamente através de indicadores específicos e que consta da Apetência pelo Risco do BCA, reforçando assim a gestão global do risco.

No âmbito do Sistema de controlo interno, a DGR é responsável pela elaboração de um relatório anual relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir as deficiências identificadas e reportadas.

O *Head of Risk* do BCA é o responsável direto pela Função de Gestão de Risco, a quem compete desenvolver e liderar a Direção de Gestão de Risco, tendo presente as melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco no BCA.O responsável pela FGR do BCA é o Dr. Luís Santos.

Assim, no cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

a) Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco (RAF – *Risk Appetite Framework*), nos termos definidos em normativo interno;
b) Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
c) Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
d) Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
e) Desenvolver, implementar e monitorizar o ICAAP e o ILAAP, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
f) Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela instituição;
g) Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
h) Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da instituição;
i) Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas a decisões da instituição de modo a garantir uma atualização permanente da ação da função;
j) Desenvolver e implementar mecanismos tempestivos de alerta para situações de incumprimento do apetite de risco ou dos limites estabelecidos;
k) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;

l) Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
m) Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da instituição;
n) Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da instituição, uma síntese das principais deficiências detetadas na ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
o) Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
p) Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos aos sistema de gestão de risco da Instituição.
q) Assegurar a elaboração, com periodicidade anual, de um relatório, a subscrever pelo Responsável-direto da Função de Gestão de Risco, que inclua: uma avaliação da independência da função e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa à instituição, relativamente à própria Função de Gestão de Riscos, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correção e indicação do prazo previsto para a sua resolução definitiva. Este relatório deverá ser apresentado aos órgãos de administração, incluindo Comissão de Riscos, e de fiscalização, e disponibilizado aos Responsáveis das Funções de Auditoria Interna e Compliance.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS (DGR)

A Direção de Gestão de Risco (DGR) é um órgão do primeiro nível da estrutura orgânica do BCA, de âmbito nacional, cujos objetivos são a proteção do capital do BCA, no que se refere aos riscos financeiros e não financeiros. Tem, ainda, sob a sua atribuição, para além das funções de controlo, as responsabilidades globais pela monitorização das deficiências do sistema do controlo interno, bem como a coordenação e elaboração do relatório de autoavaliação.

Compete a Direção:

- Conceber, desenvolver e implementar a gestão dos riscos financeiros e operacional, de forma tempestiva e completa, sobre as atividades do Banco incluindo os modelos de gestão e de análise de risco;
- Coordenar e/ou participar em projetos transversais ao Banco, de natureza estruturante, que resultem em alterações nos processos e procedimentos de gestão de riscos instituídos no BCA;
- Suportar o funcionamento e a operacionalização da Comissão de Risco (CR), do Comité de Gestão de Risco Operacional e Controlo Interno (CGRC) e do Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO);
- Gerir e controlar os riscos de crédito e operacional, dentro dos limites definidos em sede própria;
- Gerir e controlar os riscos de mercado e de liquidez, dentro dos limites definidos em sede de CALCO;
- Assegurar a Função de Gestão de Risco (FGR) a nível local, em conformidade com as orientações corporativas;
- Definir e implementar a metodologia de NPE (*Non-Performing Exposure*) e validar o cálculo das imparidades da carteira de crédito;
- Promover e participar na elaboração de normativos internos e/ou projetos transversais, no âmbito da respetiva atuação;
- Produzir o relatório integrado de risco e Monitorização do Crédito (NPE/NPL e Imparidade);
- Elaboração do Relatório Anual de Rating
- Disseminação da Cultura de Risco
- Gestão das Deficiências de Controlo Interno, com reportes periódicos aos órgãos de gestão.

A Direção de Gestão de Risco tem presença nos seguintes fóruns:

- Em reuniões da Comissão Executiva mediante solicitação específica e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.
- Na Comissão de Risco (CR) e Comissão de Auditoria e Conflitos de Interesses (CACI), órgãos de apoio e aconselhamento do CA, objetivando auxiliar essas Comissões em matérias relacionadas, sobretudo, com a gestão de risco, nas suas diversas vertentes e gestão das

deficiências de controlo interno, em particular a monitorização das deficiências de grau de risco critico e elevado;

- No Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), órgão deliberativo da Comissão Executiva, responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – Capital, Asset-Liability Management) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do BCA.
- No Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno (CGRC), órgão de apoio à Comissão Executiva, responsável pela coordenação, pelo acompanhamento e pela apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão de risco operacional e controlo interno. Compete-lhe, nomeadamente propor o perfil, a estratégia, as políticas e as metodologias de risco operacional e controlo interno que o BCA deve adotar, monitorizar o nível de risco operacional assumido pelo BCA, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados ou submeter os mesmos para decisão da Comissão Executiva.
- No Comité de Governo de Dados e Segurança de Informação (CGSI) – é um órgão consultivo e dependente da Comissão Executiva (CE) responsável pela apreciação e coordenação das iniciativas de Governo e Qualidade dos Dados e Segurança da Informação no BCA.

Para assegurar as suas funções, a Direção de Gestão de Risco está organizada da seguinte forma:



No âmbito do processo de gestão do controlo interno, a Direção é responsável pela elaboração de um relatório anual relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas as medidas adequadas para corrigir as deficiências identificadas e reportadas.

DIREÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (DSI)

A DSI é, igualmente, um órgão de primeiro nível na estrutura orgânica do BCA, constituída por três Divisões – Desenvolvimento (DDD), Exploração (DDE) e Infraestruturas e Sistemas (DIS) – a qual compete, no quadro da gestão do sistema de controlo interno, a elaboração de um relatório anual no qual reporta as deficiências detetadas ao nível dos riscos dos sistemas de informação e os planos de ação implementados ou propostos para os mitigar.

O responsável pela DSI é o Engº Luis Barbosa.

DIREÇÃO DE FUNÇÃO *COMPLIANCE* (DF*C*)

Órgão da estrutura orgânica do BCA, depende hierarquicamente da Comissão Executiva e funcionalmente do *Head of Compliance* do Grupo CGD.

A Função *Compliance* é um dos pilares do sistema de controlo interno e caracteriza-se por ser uma função independente, permanente e efetiva, de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que o BCA se encontra sujeito, nomeadamente, a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e prevenção de abuso de mercado. Ela fomenta a mitigação de riscos de *Compliance* e a implementação de medidas adequadas para a resolução de deficiências ou incumprimentos detetados, em estreita colaboração com os restantes OE do BCA e da CGD.

A DFC encontra-se sob a gestão da *Compliance* Officer, Dra. Mónica Sanches, que responde pelos Gabinetes de Gestão de Risco *Compliance* e Prevenção de Crime Financeiro.

Cabe ao Gabinete de Gestão de Risco *Compliance* da DFC, a elaboração periódica de relatórios de controlo interno para o órgão de administração, com indicação de eventuais incumprimentos e respetivas medidas para a sua correção. Existe ainda a obrigatoriedade de reportes periódicos ao *Head of Compliance* do Grupo CGD, permitindo um alinhamento com o perfil de risco do Grupo.

O Gabinete de Prevenção de Crime Financeiros tem o seu foco na prevenção, o combate e a gestão do crime financeiro, nomeadamente ao nível das vertentes da lavagem de capitais, do financiamento do terrorismo, da proliferação das armas de destruição em massa, do abuso do mercado, suborno e corrupção e da fraude externa, fazendo uso de ferramentas informáticas, instituindo procedimentos e políticas e realizando sessões de formações anuais às unidades de negócio.

No âmbito do processo de alinhamento com a gestão corporativa do Grupo CGD, tem-se adotado vários regulamentos, não só de funcionamento da unidade como também das boas práticas

internacionais em matéria de gestão do risco *Compliance,* Prevenção da Lavagem de Capitais, Financiamento do Terrorismo, Prevenção de Abuso de Mercado e Corrupção.

Em termos de recursos humanos para a Função *Compliance*, e seguindo as orientações tanto do regulador como as recomendações internacionais, o BCA vem apostando na formação, qualificação e adequação em termos de número de colaboradores na função, bem como, em meios técnicos para o exercício da mesma.

3. PRINCIPAIS RISCOS A QUE A SOCIEDADE ESTÁ EXPOSTA

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros com a instituição.

No ano de 2023 assistiu-se a uma consolidação da retoma da economia, com o setor do turismo, a dar sinais evidentes de melhora, destacando-se o novo recorde do número de passageiros aéreos registados, ultrapassando inclusive o ano de 2019 (pré- pandemia). Tal retoma, com impacto sobretudo no setor do turismo, veio permitir que empresas ligadas ao setor do turismo, com exposição significativa, pudessem retornar aos registos contabilísticos pré-pandemia, amenizando assim o risco de incumprimento, com impacto direto nas perdas por imparidade.

Por outro lado, embora tenha-se registado evolução favorável da pandemia da C19, os conflitos emergentes têm-se manifestado cada vez mais como novas ameaças para instabilidade político-económico a nível mundial, originando assim incertezas quanto ao cenário macroeconómico e potenciais impactos a nível local. No BCA estão implementados diversos reportes de controlo e monitorização, bem como sistemas de alarmísticas que permitem mitigar os riscos advenientes de tais incertezas.

A monitorização contínua do crédito, em linha com o previsto na PARC, mantém-se garantido através de reportes periódicos, dos quais destacam-se o Relatório de Imparidade e NPL, Monitorização de Crédito, bem como do Relatório Integrado de Risco.

No que toca à qualidade da carteira, este tem vindo a melhorar com o tempo, sendo que no ano de 2023, a carteira não produtiva recuou 0,13p.p. (-1,4%), o que representa decréscimo de mais de 48mil contos da exposição NPE, atingindo assim rácio de 3,66%. Quanto ao crédito vencido, é notório

o decréscimo acentuado de 17,8% (-516mil contos), atingindo-se assim rácio de incumprimento de 6,18% (2022: 7,7%).

RISCOS NÃO FINANCEIROS

A gestão dos Riscos Não Financeiros do BCA, sob a responsabilidade da Direção de Gestão de Risco, através do Gabinete de Riscos Não Financeiros, encontra-se alinhada com a estratégia de gestão de risco global do BCA e do Grupo CGD, visando uma gestão eficiente dos riscos não financeiros, e a mitigação de outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, na concretização de objetivos estratégicos, de reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.
O Gabinete de Riscos Não Financeiros, por sua vez, comporta 02 áreas funcionais, sendo a Área de Riscos Não Financeiros e a Área de Controlo Interno.

Relativamente aos Riscos Não financeiros, de entre as responsabilidades inerentes a esta Área, encontra-se a de identificação dos riscos não financeiros a que o BCA está exposto, em particular os riscos Operacional, de IT, Reputacional, e de Estratégia e Negócio, Riscos Climáticos em articulação com outras Estruturas relevantes.

Em linha com os procedimentos implementados corporativamente, procedeu-se no ano de 2023 a atualização de todo o quadro de normativo corporativo.

Para além da monitorização e gestão das métricas identificadas no *Risk Appetite Statement* (RAS), teve-se igualmente grande foco na identificação, avaliação, monitorização/ comunicação e a mitigação dos impactos dos eventos de risco operacional, através da aplicação de diversos procedimentos de controlo instituídos internamente, da definição de planos de ação para mitigar a ocorrência e impactos futuros de eventos de risco operacional, da monitorização dos diferentes *Key Risk Indicators (KRI),* aplicação e avaliação dos questionários de autoavaliação dos riscos e controlos e avaliação dos processos de subcontratação.

No que toca a Área de Controlo Interno, durante o ano de 2023, conseguiu-se resultados positivos a nível da identificação, gestão e resolução de deficiências de controlo interno, com maior envolvimento das Funções de Controlo Interno do BCA nestas tarefas, o que proporciona um adequado nível de segurança à gestão, relativamente à consecução dos objetivos em matéria de Cultura Organizacional, Sistemas de Governo e Controlo Interno.

De referir ainda que, decorrente da atualização da norma corporativa sobre o Sistema de Controlo Interno do GRUPO CGD – Princípios de Governação e Política de Gestão de Deficiências, a Política interna foi igualmente atualizada.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado traduz-se em ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital do banco, devido a movimentos desfavoráveis no preço dos títulos detidos na carteira própria ou no valor de mercado de instrumentos derivados, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, *spreads* de crédito, taxas de câmbio, cotação de ações ou preços de mercadorias. A gestão do risco de mercado visa balizar as perdas potenciais e procura otimizar a relação entre o nível de exposição assumido e os benefícios esperados.

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Mercado encontra-se devidamente articuladas com a estratégia global de gestão de risco e continua a ser estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCA, tendo como objetivo manter o foco da atividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de retalho/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

O risco de mercado do BCA continua não sendo materialmente relevante, visto que a carteira de instrumentos financeiros resume-se basicamente em obrigações e ações, que não foram constituídas para negociações, ou seja, o BCA detém um conjunto de ativos no seu Balanço cuja variação de preço comporta impacto para as suas reservas de justo valor. Tratam-se de posições com objetivo de detenção duradoura que advêm de participações estruturais, com *dividend yield* expressiva ou da participação em sociedades de pagamento ou de telecompensação. A VISA é a única participação com cotação frequente.

Contudo, a intenção do BCA na sua detenção não passa pela alienação do título, em virtude de se tratar de uma participação estratégica fundamental para participar e usufruir desta rede de pagamentos.

Relativamente à Posição cambial, que apresenta um nível de risco com maior relevância, aplicam-se as regras de gestão específicas para risco cambial, onde são definidas balizas de posição aberta líquida, posição aberta por moeda e limites de consumo de VaR. A monitorização do consumo de

limites de risco cambial e de limites de perda aceitável é objeto de medição, controlo e reporte, no mínimo, diários. Os procedimentos de atuação em caso de quebra de limites estão perfeitamente definidos no normativo interno.

O *Value at Risk* (VaR) é a métrica de monitorização de Risco cambial utilizada no BCA. Essa métrica é apurada segundo a metodologia de simulação histórica, com intervalo de confiança de 99% e período de detenção de 10 dias.

A fiabilidade do modelo de VaR (***Value at Risk***) é monitorizada diariamente através da análise comparativa entre o valor em risco e o resultado diário teórico (*backtesting* teórico) e o resultado real (*backtesting* real). O número de exceções obtidas permite avaliar a fiabilidade do modelo e equacionar eventuais medidas de ajustamento ou calibração. Adicionalmente, no *backtesting* são efetuados testes de hipóteses: testes de excessos e testes de normalidade.

A eficácia das métricas de monitorização da posição cambial é comprovada pelo fato de que as estimativas das perdas potenciais se mantêm dentro dos níveis de tolerância estabelecidos no *Risk Appetite Statement (RAS)*, garantindo assim uma gestão confiável e consistente do risco cambial.

RISCO DE LIQUIDEZ E DE TAXA DE JURO DO BALANÇO

O **Risco de Liquidez** consiste na possibilidade de ocorrência de incapacidade por parte de uma instituição em cumprir as obrigações e os compromissos que assumiu, ou fazer negócio, por falta de condições para captação de fundos a um preço aceitável e que não ponha em causa a sua solidez.

As políticas de gestão do risco de liquidez são definidas pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (*Capital, Asset and Liability Committee, CALCO*). O Gabinete de Risco de mercado e Liquidez (GRM) é a área da Direção de Gestão de Risco que faz a mensuração, monitorização e reporte deste tipo de risco.

A gestão do risco de liquidez compreende a análise dos prazos residuais de maturidade dos diferentes ativos e passivos do balanço, evidenciando, para cada um dos diferentes intervalos temporais considerados (*buckets*), os volumes de cash *inflows* e cash *outflows*, bem como os respetivos gaps (diferenciais) de liquidez.

A avaliação do Risco de Liquidez no BCA, continua a ser acompanhada de forma sistemática através das análises mensais e reportes de evolução das métricas de monitorização do risco de liquidez, tanto para a CE como para a CGD.

O BCA continua a evidenciar uma ampla disponibilidade de liquidez, prosseguindo com a estratégia de aplicações em Instituições Financeiras Nacionais e Estrangeiras e nos Títulos da Dívida Pública, mantendo, assim, um *buffer* de ativos líquidos muito confortável para fazer face a quaisquer eventos de liquidez de maior gravidade.

Os principais indicadores de liquidez do BCA, nomeadamente LCR (*Liquidity Coverage Ratio*), NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e ***Available Central-Bank unencumbered assets***, continuam apresentando níveis confortáveis, significativamente acima dos requisitos mínimos estabelecidos, confirmando a excelente posição de liquidez da Instituição. **O LCR** continua a evidenciar existências de ativos de alta qualidade e suficientes para suportar um cenário de *stress* financeiro com uma duração de 30 dias. O **NSFR**, por sua vez, continua a mostrar que o banco possui recursos estáveis disponíveis suficientes para suportar os recursos estáveis requeridos no longo prazo. O ***Available Central-Bank unencumbered assets*** mantém-se em um nível altamente satisfatório, demonstrando a sólida capacidade de liquidez do banco. Contudo, vale frisar que estas métricas não são métricas regulamentares em Cabo Verde.

O volume de depósitos, que representa mais de 90% do passivo do banco, continua a crescer gradualmente por via de aumento de depósitos a ordem contra brando decréscimo de depósitos a prazo, sobretudo nos segmentos de emigrantes e outros residentes. O BCA continua apresentando um rácio de *rollover of funding* superior a 98% em todos os prazos contratuais e baixa concentração face aos 10 maiores depositantes do banco.

Em resumo, o quadro de liquidez atual do BCA evidencia uma situação extremamente satisfatória em termos de exposição ao risco de liquidez. A instituição está bem posicionada para lidar com desafios financeiros e garantir a continuidade de suas operações sem interrupções.

Risco de Taxa de juro do balanço é a possibilidade de ocorrência de perdas, quer nos resultados quer no valor económico de uma instituição, em resultado do impacto de uma variação adversa das taxas de juro.
O risco de taxa de juro insere-se na categoria mais vasta dos riscos de mercado. Numa perspetiva analítica, é útil distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior

precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Portanto, no BCA, os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais analisados são Risco de Refixação de Taxa que resulta de desfasamentos de maturidades residuais e/ou de prazos de refixação da taxa de juro dos instrumentos financeiros e Risco de Indexantes que está associado à ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos.

A avaliação do risco de taxa de juro do balanço continua sendo feita através da análise de gaps que foi uma das primeiras técnicas desenvolvidas para mensuração do risco da taxa de juro, e continua a ser muito utilizada pelos bancos, dado produzir um indicador simples da sensibilidade da conta de resultados à variação das taxas de juro (perspetiva do rendimento). Do ponto de vista operacional, esta técnica resulta do apuramento do designado *repricing gap*, ou seja, a diferença entre ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais sensíveis à taxa de juro em cada banda temporal de uma tabela de maturidade/repricing. Este *repricing* gap pode ser multiplicado por uma variação da taxa de juro para obter uma aproximação à variação na margem financeira para cada banda temporal (*bucket*) que resultaria de tal movimento na taxa de juro.

A estratégia de gestão de risco de taxa de juro tem sido minimizar a exposição aos choques e movimentos das taxas de juro com cálculos de impactos de alterações na taxa de juro sobre a margem financeira e o valor económico do capital, indicadores dos limites definidos em sede de *Risk Appetite Statement* – RAS.

Em resumo, a dimensão da exposição ao risco de taxa de juros garante que o BCA cumpra o nível de apetência pelo risco estabelecido na Declaração de Apetite pelo Risco (RAS), proporcionando um controle adequado do risco de taxa de juros e alinhando-se ao foco em atividades bancárias de retalho/comercial. Isso permite uma mitigação adequada dos riscos e a preservação do valor econômico do BCA.

RISCO DE *COMPLIANCE*

O risco de *Compliance*, consistindo na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos que se materializam em sanções de caráter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais, tem sido uma das preocupações do BCA.

Em linha com as recomendações e boas práticas internacionais, assim como em observância à legislação nacional no que respeita à existência e desenvolvimento de sistemas de controlo de cumprimento, o BCA tem formalmente estabelecida e constituída uma Função *Compliance* dotada de autonomia, independência e responsabilidade, permanente e efetiva, a qual é assegurada pela Direção de Função *Compliance* (DFC), cujo principal objetivo é o cumprimento das obrigações legais, boas práticas instituídas e dos princípios éticos e dos deveres a que o BCA se encontra sujeito.

O BCA adota uma metodologia de gestão do risco que permita, de uma forma pró-ativa e contínua, identificar, documentar e avaliar o risco de *compliance* associado às atividades desenvolvidas pelo Banco, e proceder de maneira tempestiva ao acompanhamento do seu tratamento com vista à sua mitigação. Com esta metodologia fornece-se ao órgão de administração uma avaliação global do risco de *compliance*, assim como a sua evolução e desempenho ao longo do tempo.

Para a salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo, o BCA faz uso de uma aplicação informática que lhe permite fazer a filtragem e avaliação do risco de clientes.

4. COMUNICAÇÃO INTERNA DE PRÁTICAS IRREGULARES

A adoção em 2017 de um Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares (SCPI) no BCA está em consonância com as orientações emanadas por autoridades internacionais e nacionais, através da Lei 62/VIII/2014, de 23 de abril, e da Lei nº 81/IX/2020, de 26 de março, as quais recomendam, na sua generalidade, que as empresas, e em particular as instituições bancárias, devem implementar os meios adequados de receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna da instituição de crédito, suscetíveis de as colocarem em situação de desequilíbrio financeiro, de modo a assegurar que sejam comunicadas à entidade responsável do Banco pelos empregados da instituição de crédito, seus mandatários, comissários ou outras pessoas que lhes prestem serviços a título permanente ou ocasional.

A introdução de um SCPI no BCA é feita em conformidade com o seu próprio Código de Conduta (OS nº 41/2020), atendendo, nomeadamente, aos valores da transparência, responsabilidade e integridade (artigo 6.º), ao princípio do respeito pelas normas de proteção de dados pessoais (artigo 20.º), bem como ao artigo 37.º, o qual estabelece que o BCA disponibiliza um circuito de comunicação de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, devidamente regulamentado por norma interna específica.

O sistema de comunicação de práticas irregulares é um sistema complementar de denúncia, com caráter voluntário, confidencial, porém não anónimo.

As comunicações a realizar através do SCPI cingem-se aos seguintes domínios:

a) Irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna do BCA;
b) Indícios sérios de infrações a deveres previstos na Lei nº 62/VIII/2016 (LAIF), nomeadamente relativos a regras de conduta, relação com os clientes, segredo profissional, fundos próprios, reservas, governo da sociedade, riscos e deveres de divulgação e informação;
c) Indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativos a fundos próprios, riscos, liquidez, alavancagem e divulgação de informação;
d) Violações potenciais ou efetivas das obrigações do BCA no âmbito das atividades que prossegue de intermediação financeira, nomeadamente as estabelecidas no Código de Mercado de Valores Mobiliários;
e) Infrações ou irregularidades já consumadas, que estejam a ser executadas ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com proba que venham a ser praticadas, que digam respeito às matérias:

i. Instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários, formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros, sistemas de liquidação e compensação, contraparte central, intermediação financeira, sociedades de titularização de créditos, sociedades de capital de risco, fundos de capital de risco ou entidade legalmente habilitadas a administrar fundos de capital de risco, contratos de seguros ligados a fundos de investimento, contratos de adesão individual a fundos de pensões abertos, notação de risco e regime da informação e de publicidade relativa a qualquer destas matérias;

ii. Entidades gestoras de mercados regulamentados, de sistemas de negociação multilateral de sistemas de liquidação, de câmara de compensação, de sistemas centralizados de valores mobiliários contrapartes centrais ou sociedades gestoras de participações sociais nestas entidades;

iii. Ao regime relativo ao abuso de mercado;

f) Denúncias relacionadas com o processo de submissão de cotações que possam comprometer a integridade do benchmark Euribor.

O sistema de comunicação de práticas irregulares tem como objetivos:

- Detetar antecipadamente potenciais problemas, fomentando uma atitude preventiva e corretiva;
- Disponibilizar um canal de comunicação, a recorrer em situações em que os restantes mecanismos internos não sejam considerados os mais adequados, que permita a comunicação voluntária e confidencial, mas não anónima, de atos que violem a lei, em determinados domínios, e que estejam sob o controlo da empresa;
- Reduzir custos e evitar prejuízos por não conformidade com normas legais, regulamentares ou de conduta, protegendo os interesses legítimos de todos os stakeholders;
- Reforçar uma reputação de transparência e alinhar com as melhores práticas internacionais em matéria de governo societário;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na legislação.

5. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS APLICÁVEIS

O BCA enquanto instituição financeira encontra-se sujeita à regulamentação do setor bancário, nomeadamente, a Lei nº 61/VIII/2014, de 23 de abril que regula as Bases do Sistema Financeiro, Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril que regula as Atividades das Instituições Financeiras, o Código de Governo Societário das Instituições Financeiras, previsto no Aviso nº 6/2017, de 7 de setembro bem como outras normas regulamentares emitidas pelo Banco de Cabo Verde. Enquanto sociedade, está igualmente adstrita ao cumprimento do Código das Sociedades Comerciais.

O fato do BCA ser um intermediário financeiro, sujeita-o igualmente ao cumprimento do estipulado no Código de Mercado de Valores Mobiliários previsto no Decreto-Lei nº 1/2012, de 27 de janeiro, à Lei das Atividades de Intermediação Financeira prevista na Lei nº 53/V/98, de 11 de maio (Retificado em 27 de julho de 1998, no B.O nº27-I série), bem como, ao Regulamento sobre Relatório Anual de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado estabelecido no Regulamento da AGMVM nº 1/2016, o Dever de Informação estabelecido no Regulamento nº 1/2009, de 23 de dezembro, para além de outros Regulamentos da Auditoria de Mercado de Valores Mobiliários.

O BCA, no âmbito da sua atividade, encontra-se igualmente sujeito aos Estatutos da Sociedade. Este dispõe ainda de um Sistema de Normas Interno (SNI), acessível a todos os colaboradores e que constitui um suporte essencial à sua atividade, tendo subjacente as disposições legais e regulamentares a que o BCA se encontra sujeito.

No *site* do Banco encontra-se disponível informação sobre o Governo Societário do BCA, onde se incluem os regulamentos (Institucional / Governo da Sociedade) e políticas em matérias como a lavagem de capitais e prevenção ao terrorismo e conflitos de interesses.

CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA

O Código de Conduta é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, que divulga junto dos colaboradores e restantes *stakeholders* os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação. O Código de Conduta do BCA foi revisto em 2022, constituindo um documento autorregulador e imperativo a observar pelo BCA e que contribui para:

- Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade;
- Formalizar e divulgar os valores, princípios de atuação e normas de conduta que norteiam os relacionamentos com as várias partes interessadas;
- Contribuir para a promoção de uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de Governo Societário e de conduta ética.

O BCA possui um Modelo de Gestão do Código de Conduta onde foram definidas as seguintes metas aos destinatários:

- Conhecer o Código – conhecimento do Código de Conduta e dos valores, princípios de atuação e normas de conduta profissional que este consagra;
- Saber-fazer – saber atuar em situações práticas de acordo com os deveres estabelecidos; e
- Compromisso – comprometimento com os valores e princípios do BCA.

Estas dimensões incluem indicadores de desempenho ético que visam contribuir para a avaliação do conhecimento e aplicação do Código de Conduta e para a revisão periódica do seu Modelo de Gestão.

O Código de Conduta do BCA encontra-se ainda disponível para consulta, a Clientes, Fornecedores e restantes *stakeholders*, no site do BCA, em www.bca.cv, menu Institucional/Governo da Sociedade/Regulamentos.

No que toca a fornecedores, aquando da contratação, o BCA integra nos contratos cláusulas relacionadas com o cumprimento de Princípios Éticos estabelecidos no seu Código de Conduta.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Em finais de 2018, o BCA aprovou e publicou a sua Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, onde estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, destaca as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis, bem como as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política. Às áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da Corrupção e Infrações Conexas devem ser associadas procedimentos, mecanismos e práticas de prevenção. As disposições constantes da Política são complementadas, ainda e sempre que necessário, em normativos internos específicos ou outros instrumentos, sendo que incumbe ao BCA ministrar formação a todos os Colaboradores em temas relacionados com a matéria em epígrafe.

A mesma Política prevê ainda a possibilidade dos colaboradores comunicarem situações que sejam do seu conhecimento e entendam enquadráveis no fenómeno da corrupção, através de mecanismos internos ou externos definidos, nomeadamente através do Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares (SCPI), em alternativa ao reporte hierárquico, e a comunicação aos órgãos de controlo interno ou aos órgãos sociais, cujos objetivos também se relacionam com a prevenção e combate à corrupção.

O Plano de Prevenção à Corrupção e Infrações Conexas do BCA é revisto anualmente.

XI. MECANISMOS DE CONTROLO DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

Não existem mecanismos de controlo da participação dos trabalhadores.

XII. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

A definição da política de dividendos a aplicar é efetuada anualmente considerando a solvabilidade do banco e as perspetivas de remuneração do capital investido pelos acionistas.

Para o Resultado Líquido apurado no exercício, no valor de 1.928.927.082$00 (Um bilhão, Novecentos e Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, e Oitenta e dois Escudos), o Conselho de Administração deliberou propor aos acionistas a seguinte aplicação de resultados:

Resultado Líquido	**1 928 927 082**
Reserva Legal (10%)	192 892 708
Outras Reservas - Lucros Retidos F.P (código beneficio fiscal) - (15%)	289 339 062
Distribuição de Resultados (75%)	1 446 695 311

XIII. SERVIÇO DE APOIO AO INVESTIDOR

A Direção de Contabilidade e Gestão Financeira (DCG), através do Serviço de Apoio ao Investidor criado para o efeito, é responsável por assegurar que o mercado tenha acesso oportuno e regular a toda a informação relevante, divulgação financeira intercalar e notícias relacionadas com o Banco e, paralelamente, responder a questões ou pedidos de esclarecimento, de investidores ou público em geral, sobre informação financeira e de carácter público relacionada com o desenvolvimento das atividades do BCA.

No âmbito do cumprimento do modo de divulgação da informação (art. 6º do regulamento nº 1/2009, de 23 de dezembro, da Auditoria - Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM), o BCA como emitente efetuou todas as comunicações ao mercado que se mostraram necessarias ao longo do ano de 2023.

O BCA divulgou toda a informação considerada relevante sobre a vida da sociedade (incluindo informação de divulgação obrigatória e outras) no sítio na internet www.bca.cv, e enviou também as informações para a AGMVM e Bolsa de Valores de Cabo Verde para serem colocados nos respetivos sítios.

O BCA disponibiliza ainda, através do sitio da internet, informação relativa às Assembleias Gerais, o calendário de eventos societários, bem como a possibilidade de contacto ou solicitação de esclarecimento no âmbito da sua relação com acionistas e investidores, através do e-mail, bca@bca.cv.

Para além do sítio da internet, a utilização do correio eletrónico tem sido cada vez mais frequente para resposta ou esclarecimento de questões colocadas ao BCA.

O BCA utiliza os meios de divulgação obrigatória e outras, em tempo útil, de forma a não perder a atualidade de informação.

XIV. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O BCA, enquanto emitente de instrumentos financeiros, tem nomeado um Representante para as Relações com o Mercado, que pode ser contactado por via postal, telefónica ou eletrónica, nos seguintes endereços:

Contactos dos Representante para as Relações com o Mercado

Representantes:	Maria de Fatima Veiga Pires	Alexandre Sábado Sanches Cabral
Telefones:	(238) 260 09 89	(238) 260 09 29
E-mail:	mpires@bca.cv	alexandrec@bca.cv
Moradas:	Banco Comercial do Atlântico - DCG Av. Amílcar Cabral - C.P. 474 - Praia	

XV. EXISTÊNCIA DO SÍTIO NA INTERNET

O BCA dispõe de um sítio na internet com o seguinte endereço: www.bca.cv onde se encontra publicado um conjunto de informações de natureza institucional bem como sobre os produtos e serviços disponibilizados.

ANEXO I – ACOLHIMENTO A RECOMENDAÇÕES

Recomendações conforme Codigo de Governo Societario das Instituições Financeiras e Codigo de Governos dos Emitentes de Valores Mobiliarios admitidos à Negociação em Mercado	Acolhimento			OE Decisão	Contexto	Fundamento	Carater decisório		Procedimentos alternativos
	Sim	Não	N/A				T	P	
Administração Executiva									
O órgão de administração delega a administração corrente da instituição financeira e cada administrador executivo deve ser encarregado especificamente de determinadas matérias.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O órgão de administração aprova um regulamento interno relativo ao seu funcionamento incluindo o da comissão executiva.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros de órgãos sociais, deve prestam, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O órgão de administração assegura que a instituição financeira atua de forma consentânea com os seus objetivos, não delegando a sua competência, designadamente, no que respeita a: (i) definir a estratégia e as estratégias políticas gerais da sociedade;(ii)definir a estrutura empresarial do grupo; (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O Regulamento do órgão de administração prevê que o exercício, pelos administradores executivos, de funções executivas em sociedades fora do grupo seja previamente autorizado pelo próprio órgão de administração ou pelo órgão de fiscalização.	☑	☐	☐	CA e CF			☐	☐	
O órgão de administração inclui pelo menos dois membros executivos residentes.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	

Admnistração não executiva										
O órgão de administração inclui um nº. de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	☑	☐	☐	AG			☐	☐		
Entre os administradores não executivos conta-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado sendo pelo menos superior a metade do número dos administradores executivos.	☑	☐	☐	AG			☐	☐		
Se o presidente do órgão de administração exercer funções executivas, este órgão indica, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	☑	☐	☐	CA			☐	☐		
O órgão de administração constitui, no seu seio, comités especializados para auxiliar no exercício das suas funções de gestão, atendendo a critérios de racionalidade e de eficiência organizativa.	☑	☐	☐	CA			☐	☐		
Diversidade										
O BCA estabelece critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros do órgão de administração, adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como independência, integridade, experiência e competência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na sua composição.	☑	☐	☐	AG			☐	☐		
Promove uma relação de equilíbrio no que se refere ao género dos membros dos órgãos sociais, comprometendo-se a incluir pelo menos 30% do género sub-representado nos órgãos sociais.	☑	☐	☐	AG			☐	☐		
Deve estabelecer e publicar um programa destinado a assegurar, até 2020, a representação equilibrada de género na composição dos órgãos sociais, distinguindo entre cargos de administração executiva e não executiva.	☑	☐	☐	AG			☐	☐		

Órgão de fiscalização									
Os membros do órgão de fiscalização possuem a experiência e qualificação profissional necessárias ao exercício das suas funções, tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhes são atribuí- das, a complexidade da atividade da sociedade e a respetiva dimensão.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização inclui pelo menos um membro que seja auditor ou contabilista certificado.	☑	☐	☐	AG					
O presidente do órgão de fiscalização é independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização é o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da instituição, as condições adequadas à prestação dos serviços.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
O órgão de fiscalização avalia o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	☑	☐	☐	AG					
O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à instituição (compliance), e é destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	☑	☐	☐	AG			☐ ☐	☐ ☐	
Pelo menos metade dos membros do órgão de fiscalização é independente.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	

Controlo Interno										
O órgão da Administração assegura a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno e promover ações de formação em matéria de controlo interno	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Os reportes em matéria de cumprimento e gestão de riscos são feitos hierarquicamente a um administrador sem pelouro nas áreas supervisionadas, por forma a acautelar a independência do sistema de controlo interno.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Prever mecanismos de controlo internos de denúncia de irregularidades que prevejam uma proteção adequada para os denunciantes de boa-fé.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
Remuneração										
Divulga no relatório sobre o governo das sociedades a remuneração dos administradores executivos, os planos existentes de distribuição de ações e os traços gerais dos sistemas de benefícios de reformas.	☑	☐	☐	DDP			☐	☐	
Quando a dimensão da sociedade assim o justifique, deve ser criada uma comissão de remuneração composta por uma maioria de membros independentes.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização indica, nomeadamente: a) Identificação e explicitação dos critérios utilizados para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A remuneração dos membros executivos do órgão de administração basea-se no desempenho efetivo e desincentiva a assunção excessiva de riscos.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da instituição financeira ou do seu valor.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A componente variável da remuneração é globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao recebimento da componente diferida fica dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
A estrutura da remuneração individual dos administradores assegura um equilíbrio entre a componente fixa e variável e entre os incentivos de curto, médio e longo prazo, devendo o pagamento de uma parte da remuneração variável não inferior a 30% ser diferido por um período mínimo de 3 anos.	☑	☐	☐	AG					
Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, encontra-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	

Conflitos de interesses									
Prevê mecanismos eficazes para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade.	☑	☐	☐	DFC			☐	☐	
Os administradores comunicam ao Conselho de Administração todas as transações relativas a valores mobiliários emitidos pela sociedade, bem como, relativas a instrumentos financeiros com estes relacionados, feitas por si ou por qualquer pessoa estreitamente relacionada, designadamente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, descendentes a seu cargo e outros familiares que com ele coabitem há mais de um ano e, bem assim, por qualquer outra entidade que seja, direta ou indiretamente, dominada por si, constituída em seu benefício ou de que seja administrador.	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
As transações entre partes relacionadas são aprovadas, negociadas e executadas de modo a assegurar a gestão adequada de potenciais conflitos de interesses, bem como a proteção dos interesses do emitente e dos seus acionistas.	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
Orgânica e modelo de governo									
Procede anualmente a uma avaliação dos órgãos sociais e do desempenho individual dos seus membros.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Procede anualmente a uma avaliação das opções tomadas em matéria de modelo de governo societário e de estrutura orgânica interna.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O Conselho de Administração constitui no seu seio as comissões especializadas que entenda necessárias para a avaliação, definição, acompanhamento, supervisão ou fiscalização de matérias ou de áreas de gestão específicas, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de remunerações e avaliação do desempenho, nomeações de quadros dirigentes e desempenho do órgão de administração executivo.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Dispõe de um sistema de controlo interno eficaz e adequado à sua dimensão, complexidade e riscos que afetam a sua atividade.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O regulamento do Conselho de Administração deve prever que em caso de conflito de interesses, o membro do Conselho de Administração que se encontrar em conflito deve informar previamente a sociedade sobre a existência de conflito e deve descrever a natureza e extensão de tal interesse e, caso este seja substancial, abster-se de participar em qualquer reunião em que decorra a discussão ou a votação de qualquer proposta que a esse conflito de interesses diga respeito, sem prejuízo da observância de outras normas legais ou regulamentares sobre conflito de interesses.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Promove os melhores esforços para que os Estatutos, regulamentos, demais documentos reguladores da vida da sociedade e as práticas adotadas sejam alterados, de modo a que a inclusão de candidatos em listas a submeter a votação em assembleia - geral por sócios, ou a apresentação de candidatos para designação pelo órgão de administração e fiscalização seja obrigatoriamente precedida de um processo de seleção e avaliação.	☑	☐	☐	AG					
Os membros do órgão de administração e fiscalização têm o dever de comunicar imediatamente à sociedade qualquer facto superveniente à sua designação que altere ou possa alterar – segundo uma apreciação razoável – a avaliação da sua aptidão individual, idoneidade, experiência, competência e conhecimentos, disponibilidade ou adequação às funções atribuídas.	☑	☐	☐	CA e CF			☐ ☐	☐ ☐	

Relações entre órgãos									
O regulamento do Conselho de Administração prevê que os titulares dos órgãos da sociedade têm o poder de exigir informações sobre a atividade da sociedade aos demais titulares do mesmo órgão e aos demais órgãos da sociedade, na medida em que se revelem necessárias ou convenientes para o pleno exercício das suas competências.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O regulamento do Conselho de Administração prevê que os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
O regulamento do Conselho de Administração prevê que até à sua divulgação pública, nos termos da lei, todos os membros dos órgãos sociais, colaboradores, acionistas, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham tido acesso a informação privilegiada devem guardar estrita confidencialidade, independentemente da natureza do vínculo existente com a sociedade.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Assembleia-geral e participação acionista									
Incentiva os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias-gerais.	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
O Presidente e, caso exista, o Vice-Presidente da mesa da assembleia-geral é independente.	☑	☐	☐	AG			☐	☐	
Informação									
O BCA proporciona, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo societário.	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
O BCA disponibiliza no seu sítio na Internet, em português e inglês, pelo menos os seguintes elementos: a) Relatórios e contas da instituição referentes aos dois últimos anos; b) iv) as convocatórias das assembleias-gerais e as propostas apresentadas nas assembleias-gerais. c) Curricula vitae dos administradores em funções da instituição financeira; d) Políticas internas adotadas pela instituição financeira; e) Relatórios de avaliação de adequação e demais informação preparatória da Assembleia Geral. f) os regulamentos internos dos órgãos sociais e de comissões societárias; g) a composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das comissões societárias;	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
Existencia de estrutura organizativa que assegure, de forma rigorosa e atempada, a divulgação de informação aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	☑	☐	☐	DCG			☐	☐	
Existencia de regulamentos internos do Conselho de Administração, do órgão de fiscalização e eventuais comissões societárias constituídas para apoio dos órgãos sociais.	☑	☐	☐	CA			☐	☐	
Informação financeira e Auditoria							☐	☐	
O orgão de fiscalização estabelece e monitoriza procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o auditor externo ou contabilista certificado e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
Promove a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	
O regulamento interno faz depender de autorização do órgão de fiscalização a prestação de serviços diversos de auditoria pelo auditor ou por outra entidade que integre a mesma rede.	☑	☐	☐	CF			☐	☐	

ANEXO II – CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS

Membros da Mesa da Assembleia Geral

[PRESIDENTE]: Miguel António Ramos

Data de nascimento: 29 de Setembro de 1963

Cargos que exerce:

- Presidente da Mesa de Assembleia Geral do Banco Comercial do Atlântico, SA
- Advogado e Consultor jurídico
- Assessor jurídico do Ministro da Administração Interna, (contrato de avença), de 2004 até à atualidade.

Cargos que exerceu:

- Professor da disciplina "Legislação Comercial e Laboral (11º ano) na Escola Técnica "Cesaltina Ramos", Cidade da Praia, (1997 e 1999);
- Assessor Jurídico do Secretário de Estado da Descentralização, no Ministério da Coordenação Económica. (1997 e 1999);
- Diretor e Consultor jurídico da Sucursal de Cabo verde da empresa Control Y Gestion Canarias, SL, com sede em Santa Cruz de Tenerife, Canárias, de 1999 a 2008;
- Consultor jurídico do MCA CV II, no quadro do Projeto de Gestão da Terra para a Promoção do Investimento, financiado pelo Governo Americano, através do MCC, de 2013 até 2018;
- Consultor jurídico do acionista único no processo de criação da BINTER CABO VERDE, SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPESSOAL e posterior alteração da denominação para TRANSPORTES INTERILHAS DE CABO VERDE, SOCIEDADE ANONIMA UNIPESSOAL, companhia de aviação civil em operação no país, de 2013 a 2018;
- Consultor Jurídico da empresa NIPPON KOEI LAC, empresa Japonesa de consultoria, incluindo a criação da Sucursal de Cabo Verde, de 2013 a 2018;
- Consultor Jurídico da Cooperação Luxemburguesa / Governo /IEFP para a elaboração dos instrumentos legais de criação do Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial, Entidade Pública Empresarial (CERMI, EPE) e criação da Escola de Hotelaria e Turismo de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial (EHTCV, EPE);

- Consultor Jurídico da Cooperação Luxemburguesa no âmbito da definição do projeto de parceria público-privada entre o Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial (CERMI, EPE) e o Centro de Competências do Luxemburgo e posterior criação do CENTRO DE COMPETÊNCIAS DE CABO VERDE, SA, de 2013 a 2018.
- Presidente da Assembleia Geral da Cabeolica, SA de 2013 a 2019;
- Presidente da Assembleia Geral do Centro de Competências de Cabo Verde, 3C, Energias Renováveis e Manutenção Industrial, SA (2019).

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em DIREITO pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Junho de 1996.

[VICE-PRESIDENTE]: Paula Cristina Rodrigues Morais

Data de nascimento: 21 de setembro de 1973

Cargos que exerce:

- Jurista consultora na Caixa Geral de Depósitos, S.A. (16 anos na Direção de Assuntos Jurídicos e 4 anos na Direção de Suporte Corporativo);
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A, para o triénio 2023-2025;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., para o triénio 2023-2025;

Cargos que exerceu:

- Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional de Portugal (2019 a 2020);
- Participação no Subgroup 3 (contract robustness) do Working Group on Euro Risk-Free Rates (2018 a 2019);
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral, TF Turismo Fundos, SGFII, S.A. (eleita para o mandato 2019-2021);

- Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Locarent, S.A. (2019 a 2021);
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Caixa - Participações, SGPS, S.A (2019 a 2020);
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ESEGUR - Empresa de Segurança, S.A (2019);
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A (2014 a 2019);
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Gestínsua, S.A. (2016 a 2019);
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sanjimo, S.A (2016 a 2018).;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Locarent, S.A. (2016 a 2018);
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral, TF Turismo Fundos, SGFII, S.A. (2016 a 2018);
- Participação no Euribor EMMI Legal Working Group ((2016);
- Secretária da Sociedade, Partang, SGPS, S.A. (2011 a 2015);
- Secretária da Sociedade, Parvalorem, S.A., Parups, S.A. e Parparticipadas, SGPS, S.A. (2010 a 2011);
- Advocacia, Miguel Reis e Associados (2000 a 2010);
- Docência
  Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (monitora) - anos letivos 96/98 e 99/01
  Escola de Direito da Universidade Independente (assistente), anos letivos 00/04
- Advocacia, Oliveira Antunes e Costa Manso Associados (1996 a 2000)

Habilitações Académicas:

- Mestrado em Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2008;
- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1996.

Membros da Mesa da Assembleia Geral

[SECRETARIO]: Elsy do Rosário da Graça

Data de nascimento: 15 de Maio de 1974

Cargos que exerce:

- Secretário da Mesa de Assembleia do Banco Comercial do Atlântico;
- Advogada.

Cargos que exerceu:

- Formadora da CENFOS – Centro de Formação Sindical e Profissional de Cabo Verde;
- Advogada Associada da D. Hopffer Almada & Associados (de abril de 2010 a novembro de 2016);
- Diretora Geral do Trabalho (de dezembro de 2007 até março de 2010);
- Inspectora Geral do Trabalho por substituição (de julho de 2008 até maio de 2009);
- Delegada Regional do Trabalho – Delegação do Sal (de outubro de 2006 a dezembro de 2007);
- Procuradora Substituta da Procuradoria da Comarca do Sal até dezembro de 2007;
- Secretária do Presidente do Instituto Cabo-verdiano de Solidariedade (1996 a 1998);
- Secretária do Diretor Central da Polícia Judiciária e Responsável pela Contabilidade (1995 a 1996)

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais na Faculdade de Direito – Universidade Clássica de Lisboa;
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito – Universidade Clássica de Lisboa (1998/2003).

Membros do Conselho de Administração

[PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMNISTRAÇÃO]: Maria Manuela Martins Ferreira

Data de nascimento: 26 de Dezembro de 1970

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde dezembro de 2021;
- Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial, S.A. (Cabo Verde) desde maio de 2022;

Cargos que exerceu:

- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., de janeiro de 2019 a dezembro de 2021
- Diretora Central da Direção de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2019-2021)
- Diretora Central da Direção de Empresas Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2017-2019)
- Diretora Central da Direção de Particulares e Negócios Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2012-2017)
- Diretora Coordenadora Comercial da Direção de Particulares e Negócios Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2010-2012)
- Diretora Comercial da Região Porto Centro da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2007-2010)
- Gestora de Cross-Selling da Direção Comercial Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2007)
- Assistente Técnica nas Direções Particulares Norte, Marketing e Comercial Norte, da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1995-2001)

Habilitações Académicas:

- Strategic Management in Banking Programme, INSEAD (2022)
- High Performance Boards, IMD Business School (2021)

- Risk Management in Banking, INSEAD (2021)
- PADE - Programa de Alta Direção de Empresas da AESE (2017-2018)
- Curso Avançado de Gestão Bancária, Instituto Superior de Gestão Bancária (2004-2005)
- Pós-Graduação em Marketing, Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (2001-2002)
- Licenciatura em Economia, Universidade de Coimbra (1989-1994)

Membros do Conselho de Administração

[PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA] (CEO): Francisco José dos Santos Silva

Data de nascimento: 08 de Abril de 1963

Cargos que exerce:

- Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Adminitração do Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Setembro de 2020 – presente;
- Membro (não executivo) do Conselho de Administração de Banco Internacional de São Tomé e Príncipe - Novembro 2020 – presente;
- Membro Não Executivo do Conselho de Administração da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A – Março 2021 – presente.

Pelouros:

- Direção de Desenvolvimento de Pessoas e Competências (DDP)
- Direção de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (DPC)
- Direção de Auditoria Interna (DAI)
- Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC)
- Gabinete de Suporte Corporativo (GSC)

Cargos que exerceu:

- Presidente da Comissão Executiva do Banco Caixa Geral Angola - Dezembro 2017 a Abril 2020;
- 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola - Dezembro 2017 a Novembro 2019;
- Vogal do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola - Abril 2016 a Dezembro 2017;
- Administrador Executivo do Banco Caixa Geral de Angola – Abril de 2016 a Dezembro de 2017.

- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva na Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua – 2013 a 2016
- Diretor Central da Direção de Empresas Sul na Caixa Geral de Depósitos - 2012 a 2016 e Diretor Comercial Banca de Retalho Particulares e Banca de Empresas – 1995-2011;
- Membro do Conselho de Direção da Associação Angolana de Bancos – ABANC – Maio 2019 – Abril 2020.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão Bancária no Instituto Superior de Gestão Bancária - 1997
- Pós graduação em Gestão de Instituições Financeiras no CEMAF-ISCTE - 2000
- Programa Avançado de Gestão para Executivos – Católica Lisbon School of Business and Economics – 2010 - 2011

- **Outras Habilitações:**
- Advanced DEEP – Digital Emersion Executive Program – AESE Business School – Setembro a Novembro 2021;
- Workshop ao Conselho de Administração A do BCGA sobre a Função Compliance, Prevenção do Branqueamento de Capitais, Suborno e Corrupção- KPMG - 6 de dezembro 2019;
- Governação Corporativa dos Bancos, Luanda - 3 a 7 Junho 2019;
- World Leadership Forum – Lisboa, 21 e 22 de Maio 2019
- Corporate Governance, Liderança de Boards - Nova School of business and Economics - 16 a 18 de Outubro de 2017;
- Programa de Reforço de Competências em Gestão - 7 de Março a 21 de Junho de 2008 (48 Horas) – EGP Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO] (CFO): Hernâni Lopes Trigueiros

Data de nascimento: 27 de Março de 1981

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (desde de outubro de 2020)
- Membro do Conselho de Administração da SISP de Fevereiro de 2022/ presente data

Pelouros:

- Direção de Contabilidade e Gestão Financeira (DCG)
- Direção de Riscos de Crédito (DRC)
- Direcção de Património Imobiliário e Segurança (DPS)
- Direção de Meios e Canais (DMC)

Cargos que exerceu:

- Diretor Geral do Tesouro do Ministério das Finanças de Março 2017 / Outubro 2020
- Gestor Único e Delegado do Governo na Fiduciária Internacional / CVDTF (Trust Fund) – Junho de 2017 / Outubro 2020;
- Membro do Conselho Diretivo da INPS de Abril 2017 / Outubro 2020;
- Membro do Conselho de Administração Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo– Abril 2017 / Outubro 2020;
- Membro do Conselho de Administração da SISP – Abril 2017/Outubro 2020;
- Técnico ES 04 – Direção Financeira e Internacional/ Divisão internacional e de Liquidez do BCA - Junho 2012 / Fevereiro 2017;
- Técnico ES 03 – Direção de Gestão de Risco / Gabinete de Risco de Crédito (Praia) do BCA - Novembro 2008 / Maio 2012 e Técnico ES02 – Agosto 2006 / Janeiro 2008;

- Subgerente de Crédito da Agência da Praia Direção Comercial Sul do BCA - Janeiro 2008 / Novembro 2008;
- Técnico ES01 - Direção Comercial Norte / Unidade Técnica Comercial Norte do BCA - Julho 2005 / Julho 2006;
- Docente convidado no curso de Gestão do ISCEE – Outubro de 2007 / Fevereiro 2017;
- Formador em Gestão e Aplicação de Fundos de Crédito para Instituições de Microcrédito – Setembro 2012 / Maio 2014;
- Formador de pequenos e microempresários no âmbito da metodologia GERME, a qual visa melhor capacitar os formandos no conhecimento criação e gestão do próprio negócio – Novembro 2007 / Setembro 2011.

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Administração de Empresas pelo Centro Universitário São Camilo, (CUSC), São Paulo de 2000/2004

Outras Habilitações:

- ADVENCED DIGITAL EMERSION EXECUTIVE PROGRAM, 2021;
- PUBLIC DEBT AND RISK MANAGEMENT, 2019;
- PREVENÇÃO A LAVAGEM CAPITAIS, 2012;
- ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO, 2010;
- ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEZEMBRO 2009;
- FORMAÇÃO DE FORMADORES METODOLOGIA GERME: COACHING (2009), CRIAÇÃO PME (2008), GESTÃO PME (2007);
- INGLÊS FINANCEIRO, 2007.

[ADMINISTRADORA EXECUTIVA] (CIO): Herminalda Augusta Fonseca Modesto Rodrigues

Data de nascimento: 12 de fevereiro de 1972

Cargos que exerce:

- Administradora Executiva do Banco Comercial do Atlântico, S.A. - Setembro de 2020 - presente

Pelouros:

- Direção de Sistemas de Informação (DSI)
- Direção de Suporte Operacional (DSO)
- Gabinete de Recuperação de Crédito (GRE)

Cargos que exerceu:

- Diretora Comercial Sul do Banco Comercial do Atlântico, S.A. – Nov/2010 a Set/2020;
- Diretora do Crédito à Habitação do BCA de Março/08 a Nov/10;
- Coordenadora do Gabinete de Empresas da Região Sul do BCA, de Nov/2005 a Mar/2008;
- Gerente da Agência da Avenida do BCA, Mar/2004 a Nov/2005;
- Subgerente da Agência da Praia do BCA, Jun/2000 a Mar/2004;
- Tecnica do Gabinete de Marketing Relações Públicas do BCA – Abril/1998 a Jun/2000;
- Tecnica do Departamento Técnico e de Formação do IADE - Mar/1996 a Abil/1998;
- Professora de Matemática do 3º e 4º anos no Liceu ASA. Out 1989 a julho /1990.
- Operadora Internacional de telefones da CTT – Correios - 1989
- Secretária do Director de projetos do ICS (em part time – 1989)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Administração de Empresas, com enfase em Marketing e Finanças-PUC de São Paulo, concluído em 1995;

- Pós-Graduação em MBA-Gestão Geral-ISCEE/ISCTE, concluído em 2006;

Outras Habilitações:

- Advanced Deep –Digital Emersion Executive Programa – AESE Business School – Set a Nov/2021

- Várias Ações em Coaching e Liderança;

- Vários cursos para aperfeiçoamento da Língua Inglesa: Inglês Profissional, Inglês para o Negócio, Inglês para "NetWorking", Inglês para Conversação, Inglês Avançado;

- Avaliação de Empresas e de Projetos;

- Avaliação de Obrigações; Avaliação de Risco de Crédito e outras ações ligadas à área Financeira;

- Várias ações em Negociação, técnicas de Venda, Atendimento, Operações Bancárias, Mercado Financeiro e outras matérias específicas da Banca e do Mercado Financeiro;

- Vários estágios e Seminários em áreas específicas da Administração de Empresas.

- Acções em Comércio Internaciomal, Marketing e Vendas, Marketing Estratégico, Marketing de Serviços, Marketing Digital, marketing Pessoal;

- Formação de Formadores;

- Várias acções de aperfeiçoamento em ferramentas informáticas (Microsoft Office e outras plataformas de trabalho mais específicas);

- Estágio Curricular em Consultoria e Pesquisa de Mercado;

[ADMINISTRADORA EXECUTIVA] (CRO): Anabela Conceição Freire Tomás

Data de nascimento: 27 de abril de 1972

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Comercial do Atlântico, S.A. – desde 17 de setembro de 2021 – presente.

  Pelouros:

  - Direção de Organização e Inovação (DOI)
  - Direção de Função Compliance (DFC)
  - Direção de Gestão de Risco (DGR)
  - Gabinete dos Assuntos Jurídicos (GAJ)

Cargos que exerceu:

- Diretora de Marketing de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2019-2021)
- Coordenadora das Áreas de Gestão do Segmento de PME e Corporate e da Área de Produtos da Caixa Geral de Depósitos, S.A (2018-2019).
- Project Management Officer (PMO) do Plano Estratégico CGD 2017/2020, Pilar de Negócio: "#3- Fortalecimento da Margem" e "#4- Melhoria da sistemática comercial de empresas", 2017;
- Assessoria à CE do BNU Macau, SA na Estratégia e desenho da proposta de valor e sua execução – (2014-2015)
- Docente de Marketing de Serviços Financeiros, pós- Graduação de Alta Performance no ISGB (2014)
- Coordenadora de Segmento e Comunicação de Empresas, Direção de Marketing da Caixa Geral de Depósitos S.A., 2003-2016;
- Técnica do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Direção de Marketing da Caixa Geral de Depósitos S.A. (1998-2003);
- Front-office, Assistente e gestora Comercial, Agência Rego, Lisboa da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1995-1998).

Habilitações Académicas:

- Permanente Education Program (PEP): Strategic Management in Banking (2022)
- Advanced Deep – Digital Emersion Executive program, AESE (2021)
- Customer Strategic Management in Banking, Quadros Diretivos na AESE (2019)
- SME Banking 3.0: Digitize, Monetize and Grow, EFMA (2018)
- Programa de Desemvolvimento em Gestão e Liderança no INDEG/ISCTE (2015-2016)
- Boost Your Customer Experience to the Next Level, FORRESTER (2013)
- Sales Management in Financial Services, EFMA, (2011)
- Curso de gestão de risco de mercado, CEMAF/ISCTE. (2004)
- Pós-Graduação em Marketing Management no IDEFE/ISEG (2002-2003)
- Curso de estudos Superiores Especializados em Marketing Internacional na ESCSL (1995-1997)
- Licenciatura em Gestão de Empresas na ESGS (1991-1994).

[ADMINISTRADOR EXECUTIVO] (CCO): Rui Pedro Vieira Vidal

Data de nascimento: 12 de Junho de 1969

Cargos que exerce:

- Administrador Executivo do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (desde 2022)

Pelouros:

- Direção Comercial de Particulares e Negócio (DPN)
- Direção Comercial de Empresas (DCE)
- Direção de Compras e Logística (DCL)

Cargos que exerceu:

- Diretor Comercial Empresas - Região Centro Beiras – DEN e Região Centro Norte – DE | Caixa Geral de Depósitos (CGD) (2018-2021)
- Diretor Coordenador Comercial-Direção de Particulares do Centro| Caixa Geral de Depósitos (CGD) (2012-2017)
- Diretor Comercial de Particulares e Negócios de Região | Caixa Geral de Depósitos (CGD) (2006-2012)
    - Diretor Comercial da Região de Viseu (2006 – 2007)
    - Diretor Comercial da Região de Coimbra Centro (2008 – 2009)
    - Diretor Comercial da Região de Aveiro Norte (2010 – 2012)
- Diretor Regional de Gabinetes | Caixa Geral de Depósitos (CGD), Gabinetes de Empresas de Aveiro, Ovar e Oliveira de Azeméis - Acompanhamento e dinamização comercial de equipa de Gestores de Conta – Segmento de Empresas (2001-2006).
- Diretor de Gabinete | Banco Nacional Ultramarino (BNU) (1995-2001)

- Gestor de Conta Sénior | Banco Nacional Ultramarino (BNU) (1994-1995)
- Subgerente Comercial | Banco Nacional Ultramarino (BNU) (1993-1994)
- Estagiário | Banco Nacional Ultramarino (BNU) Agência de Aveiro e Departamentos Centrais: DRH, DMK, DIN, DMP (1992-1993)

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia | Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1987-1992)
- Ensino Secundário-Curso Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão| Escola Secundária Dr. Mário Sacramento Aveiro (1984-1987)

Formações Complementares:

- ADEEP – Advanced Digital Emersion Exceutive Program – AESE Business School (2022)
- Customer Strategic Management in Banking – AESE – Business School (2018)
- Curso Mediador Seguros Ligado- Ramos Não Vida e Vida- Associação Portuguesa de Seguradores (2018)
- LEAD- Programa de Liderança - Jason Associates (2016-2017)
- A Ética nas Organizações (Seminário - Prof. João César das Neves) (2015)
- Análise de Empresas Para a Concessão de Crédito|Global Banker - Strategic Bank Simulation - IF Bancária / ACF Consultants (2013)
- Neuroliderança: Mobilizar para Atingir Resultados | As Bases da Liderança do Séc. XXI | Gestão do Capital I e II - Católica Executive Education (2012)
- Sistema de Normalização Contabilística (SNC) (2010)
- Programa de Reforço de Competências em Gestão: Planeamento Estratégico | Inovação e Gestão da Mudança | Liderança | Como Negociar com Inteligência | Marketing Estratégico e Inovação | Competitividade e Benchmarking – EGP – Escola de Gestão do Porto (2008)

- Liderança Coaching e Técnicas de Feedback | Técnica de Apresentação e Condução de Reuniões | Técnicas de Persuasão de Negociação – CEGOC (2006)
- Segmentação e Abordagem Comercial (2005)
- Organização e Gestão de Recursos Humanos | Contexto e Visão Estratégica (2001)

[ADMINISTRADORA NÃO EXECUTIVA]: Carla Maria Moniz Brigham Gomes

Data de nascimento: 24 Outubro de 1966

Cargos que exerce:

- Administradora Não Executiva do Banco Comercial do Atlântico (2015 – presente);
- Especialista Sénior e Assessora para Assuntos Económicos e Politicos da Embaixada dos Estados Unidos da América, Praia (2005- presente).

Cargos que exerceu:

- Consultura, Top Consulting Lda (2002 -2016)
- Diretora Geral para Cabo Verde da Angolan Aircraft (2001 – 2003)
- Assessora da Ministra dos Transportes, Turismo e do Mar, Governo de Cabo Verde (1998 a 2001)
- Vice-Presidente Executivo e Membro do Conselho de Administração da TACV - Cabo Verde Airlines, Praia - Cabo Verde (1994 – 1997).
- Membro do Conselho de Administração da Impar – Empresa de Seguros (1994 – 1996)
- Especialista em Marketing e Gestora de Planeamento da Data General Europe, Paris (1991 – 1994)
- Gestora de Planeamento do Capital na Thomson Consumer Electronics - Indiana, Estados Unidos (1989 – 1990)

Habilitações Académicas:

- Mestre em Administração de Empresas (MBA) em Gestão Internacional pela American Graduate School of International Management – Estados Unidos da América (1989);
- Bacharel em Ciências em Administração de Empresas, com especialização em Sistemas de Informação Gerencial pela University of Arizona (1988)

[ADMINISTRADORA NÃO EXECUTIVA]: Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Data de nascimento: 07 de Setembro de 1974

Cargos que exerce:

- Administradora Não Executiva do Banco Comercial do Atlântico, desde setembro/20.
- Advogada/sócia da MLA – menezes, leite & associados, Sociedade de Advogados, RL, desde Jan./2006.

Cargos que exerceu:

- Advogada/Sócia no Escritório Mário Jorge de Menezes Advogados - Jul/06 a Dez/12;
- Jurista no Instituto Nacional de Previdência Social - Abr/05 a Jun/06
- Diretora do Gabinete de Assessoria Técnica no INPS de Jun/04 a Mar/05
- Assessora Jurídica do Presidente do Conselho de Administração- Instituto Nacional de Previdência Social de Jan/03 a Jun/04 ;
- Diretora do Serviço Jurídico Patrimonial e de Administração da Direcção Geral do Património do Estado (Comissão de Serviço) Jul/02 a Dez/02;
- Técnica Superior do Gabinete de Estudos e Legislação Ministério da Justiça e Administração Interna Jan/02 a Jul/02;
- Advogada Colaboradora da Sociedade de Advogados «Sérvulo Correia e Associados» – Portugal Mar/2000 a Out/2001;
- Advogada Estagiária Estágio da Ordem dos Advogados Portugueses, sob o patrocínio do Professor Doutor Sérvulo Correia.

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa -Set/92 a Out/97;
- Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa Nov/97 a Jul/98.

[ADMINISTRADOR (não executivo)]: **Alexandre José Matias Nunes Mendes**

Data de nascimento: 27 de abril de 1967

Cargos que exerce:

- Administrador Não Executivo do Banco Comercial do Atlântico SA desde maio 2023.
- Diretor na Direção de Suporte Corporativo da CGD, tendo o pelouro da área de Apoio à Governação Corporativa do Grupo.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Agrogante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., desde agosto de 2022.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., desde novembro de 2021.

Cargos que exerceu:

- Vogal Executivo do Conselho de Administração da Esegur – Empresa de Segurança, S.A. (Julho de 2021 a julho de 2022);
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Banco Interatlântico, do Grupo CGD (2019 a 2023).
- Diretor Central da Direção de Informação de Gestão (DIG) e Administrador na empresa Caixa Serviços Partilhados A.C. E. do Grupo CGD (outubro de 2018 a junho de 2021);
- Funções Diretivas na CGD – ex DCP, DIG, Diretor Central na DCP, Diretor Central da DIG - (de fevereiro de 2009 a junho de 2021);
- Funções de coordenação na Unidade Técnico-Administrativa de Operações Passivas e Recursos de Clientes (UCI-6), integrada na DCI (de outubro de 2007 a fevereiro 2009);
- Coordenação de gabinete na Direcção de Gestão de Riscos (anterior Direcção de Risco e Operações Especiais) (janiro 1997 a março de 2005)
- Assistente Técnico na Central de Balanços e Informações (fevereiro 1994 a dezembro 1996).
- Prestação de Serviços de Auditoria, revisão de procedimentos e controlos internos e avaliação de empresas e negócios na Arthur Andersen - actual Deloitte (1990 a 1994).

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação conferida pelo Curso Avançado em Gestão Bancária, 2000, Instituto Superior de Gestão Bancária, da Associação Portuguesa de Bancos.

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, 1990, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

[MEMBRO]: José Emanuel Tavares Moreira

Data de Nascimento: 20 de setembro de 1970

Cargos que Exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Atlântico, desde setembro de 2020;
- Técnico Especialista – Direção Geral do Tesouro, desde setembro 2016;

Cargos que Exerceu:

- Presidente do Conselho de Administração da RTC – Rádio Televisão Cabo-verdiana. (Out.2012 a Jul2016)
- Membro do Conselho Fiscal da ENAPOR – Vogal (2005 – 2014)
- Director Geral das Contribuições e Impostos (Jun. 2005 –Jul 12)
- Diretor Geral do Tesouro por Substituição (Agosto 2002 – março 2023)
- Director do Serviço de Programação e Gestão de Recursos da Direção Geral do Tesouro (2001 – 2005)
- Técnico Superior do Gabinete de Estudo e Orçamento do Ministério das Finanças (Out. 99 a Jul.2000)
- Director de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças (Junho 98 a Out.99)
- Professor da Língua Inglesa - English Language Institute (Mar/Julho 98)
- Técnico Superior da Direcção Geral do Tesouro (Jan./ Maio 98)

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Economia - Administrada pelo Instituto Superior de Economia e Gestão - PORTUGAL (CEDIN-ISEG) - 1998
- 1997 Licenciatura em Economia e "Minor" em Ciências Políticas com Grade Point Average (GPA) de 3,2 (Máximo da Universidade 4.0) - University of Missouri Columbia (UMC) – ESTADOS UNIDOS DA AMERICA - 1997

[MEMBRO]: Maria Conceição Mendes Landim

Data de Nascimento: 25 de julho de 1976

Cargos que Exerce:

- Vogal do Concelho Fiscal do BCA
- Sócio Gerente de Empresa ML-Sociedade Contabilistas Certificados, Lda, desde 2014;

Cargos que Exerceu:

- Contabilista por conta própria, 2012-2014;
- Formadora no ISBS - Intenational School of Business Studies, 2011 – 2012;
- Contabilista, Consultoria e Investimento, SA, março 2009 – fevereiro 2010;
- Contabilista, MFR – Sociedade Contabilistas Certificados, Lda, junho 2004 a fevereiro de 2009;
- Auditora, MFR – Sociedade Contabilistas Certificados, Lda, dezembro 2003 – março 2004;
- Professora, Ministério de Educação – Escola Técnica de Santa Catarina, outubro 2002 – agosto 2004;
- Contabilista, Imprensa Nacional de Cabo Verde, abril de 2002 – fevereiro 2004;
- Professora, ano lectivo 1997/98 e 1998/99 na Escola secundária de santa Cruz.

Habilitações Académicas:

- Licenciada em e Economia e Gestão – Variante Auditoria Financeira pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde - Outubro de 2002 à Agosto de 2004;
- Bacharel em Contabilidade pelo ISCEE, Instituto Superior das Ciências Económicas e Empresariais. - Outubro 1999 ao Julho de 2002

[MEMBRO]: Florence Mendes Correia Carp Pinto Basto (Suplente)

Data de Nascimento: 25 de julho de 1976

Cargos que Exerce:

- Vogal Suplente do Concelho Fiscal do BCA S.A (2021 a presente)
- Vogal do Conselho Fiscal das ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A (2021 a presente)
- Professora Auxiliar na ISEG – Lisbon School of Economics & Management (2020 a presente)

Cargos que Exerceu:

- Professora Assistente Convidada – ISEG - Lisbon School of Economics & Management (2013 a 2020);
- Vogal do Conselho Fiscal das seguintes entidades (2018 – 2020):
- CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Caixa Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.
- Fundger – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (até 23/12/2019, incorporada por fusão na Caixa Gestão de Ativos)
- Free-Lance Business development (2009 – 2011)
- Sócia-gerente de empresa dedicada ao comércio a retalho de brinquedos didáticos Puzzle de Cores Unipessoal, Lda. (marca BRINCAR É SONHAR), Lisboa, Portugal (2006 – 2008)
- Analista Financeira Sénior, Telesp Celular, S.A. (atualmente VIVO), São Paulo, Brasil (2001 – 2002)
- Assessora Financeira do presidente Portugal Telecom Brasil, São Paulo, Brasil (2000 – 2001)
- Analista / Assistente de Direção, na Direção de Mercado de Capitais Banco Espírito Santo de Investimento, Lisboa, Portugal (1998 – 1999).

Habilitações Académicas:

- Doutoramento em Gestão Universidade Nova de Lisboa – NOVA SBE 2020
- Visiting researcher Universidad Carlos III de Madrid 2016 – 2017
- Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais Universidade de Lisboa – ISEG 2013
- Unidades Curriculares Isoladas: Projeto em Simulação Empresarial I e II Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa 2012 – 2013
- Pós-Graduação em Administração de Empresas Fundação Getúlio Vargas – EAESP 2004

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas Universidade Católica Portuguesa de Lisboa 1998

ANEXO III – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS

Informação sobre a remuneração anual dos membros da Mesa de Assembleia Geral referente a 2023

CVE's

	Presidente	Vice- Presidente	Secretario
Remuneração Base	1 140 000	570 000	570 000

Informação sobre a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração referente a 2023

CVE's

	Presidente CA	Presidente CE	Administradores Executivos	Administradores Não Executivos
Remuneração Base	1 929 000	7 716 000	19 944 000	4 680 000
Remuneração Complementar	450 000	-	-	3 550 000
Premios		2 398 264	9 096 864	-
Subsisdios (ferias e natal)		1 286 000	3 324 000	-

Por exercerem funções a tempo inteiro no Grupo CGD, a PCA, um Admnistrador Não Executivo e o Vice-Presidente da Assembleia Geral não recebem nenhuma remuneração atítulo individual, sendo as remunerações diretamente recebidas pela CGD.

Informação sobre a remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal referente a 2023

CVE's

	Presidente	Vogais Efetivos	Vogais Suplentes
Remuneração Base	1 040 000	1 560 000	-

Informação sobre outros beneficios dos membros do Conselho de Administração referente a 2023

CVE's

	Presidente	Administradores Executivos	Administradores Não Executivos
Viatura de serviço e uso pessoal (plafond para compra)	7 500 000	6 250 000	-
Combustível para viatura (plafond mensal)	30 000	30 000	-
Gerador na residência	ilimitado	ilimitado	-
Telemóvel (valor do aparelho e plafond)	ilimitado	ilimitado	-
Internet na residência (via banda largal)	ilimitado	ilimitado	-
Segurança (serviço de Vigilância Humana 24h/24h ou vigilância humana das 19h00 às 7h00 e sisetama de vídeo alarme 24h00)	ilimitado	ilimitado	-
Gerador na residência	ilimitado	ilimitado	-
Outro (Tablet IPAD)	-	-	a 2 Adminstradores

-Conselho Fiscal-

Conselho Fiscal do Banco Comercial do Atlântico

Parecer do Conselho Fiscal

Relatório de Governo Societário 2023

Senhores acionistas

Introdução

O Aviso do BCV Nº7/2017 de 7 de Setembro, prevê que as Instituições Financeiras, supervisionadas pelo regulador, o Banco Central (BCV), são obrigados a produzir e divulgar um relatório anual de Gestão e um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de Governo Societário.

Nos termos do Regulamento da AGMVM nº 1/2016 e dos Avisos nº 6 e nº7/2017, o Conselho Fiscal deve emitir o seu parecer sobre o Relatório de Governo Societário aprovado pela Comissão Executiva do Banco.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Órgão de Administração a elaboração e aprovação do Relatório de Governo Societário (adiante designado por RGS) nos termos dos Avisos nº6 e nº 7/2017 do BCV, e no âmbito do Regulamento nº 1/2016 da AGMVM, o qual, no seu artº 2º estabelece que a informação constante do RGS deve ser completa, verdadeira, atual, clara e objetiva.

É da Responsabilidade do Conselho Fiscal atestar, nos termos do nº 2 do artº 2 do Aviso nº7/2017 e do nº 2 do artº 2 do Regulamento da AGMVM nº1 de 2016, através de Parecer Anexo ao RGS do BCA, se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário cumpre integralmente com o disposto no º 1 do mesmo artº 2, ou seja, se a informação constante do mesmo é completa, verdadeira, atual, clara e objetiva.

É da competência do Conselho Fiscal, enquanto]orgão de fiscalização da Instituição, validar se o relatório sobre a estrutura e praticas do governo societário, cumpre inteiramente com o disposto no regulamento.

Âmbito

O Relatório de Governo Societário do BCA, foi apreciado favoravelmente em Comissão Executiva (CE) de 13/03/2023 e agendado para aprovação posterior do Conselho de Administração.

O RGS foi emitido pelo BCA nos termos do quadro legal em vigor, nomeadamente o artº 131 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, o artº 33º da Lei nº 62/VIII/2014, o artº nº 4 do Aviso nº 4/2014, o artº 1º do Regulamento nº 1/2009 da AGMVM, o Código de Governo dos Emitentes

de Valores Mobiliários admitidos à negociação, e os já citados regulamento nº1/2016 da AGMVM e Avisos nº 6 e 7/2017 do BCV.

Para ter uma opinião, fundamentada, sobre o estado do Governo da Sociedade, e sua adequação ao quadro legal mencionado, o Conselho Fiscal efetuou os seguintes procedimentos:

- ✓ Tomou conhecimento dos regulamentos internos aplicáveis.
- ✓ Reuniu regularmente com os diversos Departamentos, em particular, as Funções de Controlo Interno, designadamente, Auditoria, Função Compliance, Gestão de Risco, a Organização, os Sistemas de Informação e a DFI;
- ✓ Participou nas reuniões da CE e do Conselho de Adminstração (CA), colocando as questões que entendeu pertinentes;
- ✓ Acedeu ao sítio Institucional do BCA;
- ✓ Analisou o RGS 2023 do BCA e seu Anexo, e confrontou-o com o Anexo ao Regulamento nº 1/2016 da AGMVM e com o Anexo I do Aviso nº 7/2017 do BCV.

TEMAS RELEVANTES DA ANÁLISE DO CONSELHO FISCAL AO RGS 2023

1 - Alteração na composição dos Órgãos Sociais.

Na Assembleia Geral Extraordinária de 07/12/2023 deu-se a nomeação de um novo presidente do Conselho Fiscal, José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues, tendo o seu registo junto do BCV sido confirmado a 19/01/2024.

2 - Em conformidade com as obrigações decorrentes da Lei de Base do Sistema Financeiro, nomeadamente a implementação de um mecanismo de controlo, a adequação e complexidade dos mercados o BCA concebeu e implementou as seguintes iniciativas:

- ✓ Atualização do Regulamento do Conselho de Administração, estabelecendo regras de organização e de funcionamento, assim como normas e condutas a devem reger os seus membros;
- ✓ Atualização do Regulamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Conflitos de Interesse;
- ✓ Aprovação do Regulamento da Comissão do Governo, estabelecendo regras, composição, competências e modo de funcionamento.

3 - Igualdade de Género;

- ✓ Em termos de igualdade de género, regista-se a presença de 5 Senhoras Administradoras, tendo na liderança, a Presidente do Conselho de Administração, a Presidente da CACI (Comissão de Auditoria, Controlo e Conflito de Interesses) e a Presidente da CR (Comissão de Riscos).
- ✓ De salientar também que a Comissão de Nomeação, Avaliação e Remuneração (CNAR) é presidida por uma senhora.

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. de Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amilcar Cabral
Tels: +(238) 260 09 94/ 5 | Fax: +(238) 260 30 00 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv

Parecer

Neste contexto, o Conselho Fiscal, nos termos do nº 2 do artº2 do Regulamento nº1/2016 da AGMVM, confirma que o Relatório de Governo Societário do BCA 2023 cumpre o disposto no nº 1 do artº 2º do Regulamento e do seu Anexo, bem como o disposto no artº 2 do Aviso nº 7/2017do BCV, com uma exceção devidamente esclarecida:

- Cap. XII do Relatório - Dividendos - A informação necessária não se encontra completa por estar dependente da decisão de distribuição de dividendos, a deliberar em Assembleia Geral ordinária para aprovação das Contas 2023;

Por fim, refrir que no Anexo "Acolhimento de Recomendações", a parte referente à declaração sobre política de remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização, se afigura adequada.

Cidade da Praia, 22/03/2024

O Conselho Fiscal

José Azevedo Rodrigues
Presidente

José Emanuel Tavares Moreira
Vogal

Maria Conceição Landim
Vogal

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. de Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amilcar Cabral
Tels: +(238) 260 09 94/ 5 | Fax: +(238) 260 30 00 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv